



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Terça-feira • 29 de novembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 1254



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 044/2022)	3
DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 046/2022)	5
DECRETO - CRÉDITO ESPECIAL (Nº 048/2022)	6
DECRETO FINANCEIRO (Nº 041/2022)	7
DECRETO FINANCEIRO (Nº 042/2022)	8
DECRETO FINANCEIRO (Nº 043/2022)	17
DECRETO FINANCEIRO (Nº 045/2022)	21
DECRETO FINANCEIRO (Nº 047/2022)	25
DECRETO (Nº 461/2022)	28
DECRETO (Nº 462/2022)	29
DECRETO (Nº 463/2022)	30
DECRETO (Nº 464/2022)	31
DECRETO (Nº 465/2022)	32
PORTARIA (Nº 266/2022)	33
PORTARIA (Nº 267/2022)	34
PORTARIA (Nº 268/2022)	35
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	36
(RREO) ANEXO 01 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (5º BIMESTRE/2022)	36
(RREO) ANEXO 02 – DEMONST. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (5º BIMESTRE/2022)	39
(RREO) ANEXO 03 – DEMONST. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (5º BIMESTRE/2022)	44
(RREO) ANEXO 04 – DEMONST. RECEITAS E DESPESAS PREV. DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES (5º BIMESTRE/2022)	46
(RREO) ANEXO 06 – DEMONST. DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS (5º BIMESTRE/2022)	51
(RREO) ANEXO 07 – DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (5º BIMESTRE/2022)	55
(RREO) ANEXO 08 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE (5º BIMESTRE/2022)	57
(RREO) ANEXO 12 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (5º BIMESTRE/2022)	62
(RREO) ANEXO 13 – DEMONST. DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS (5º BIMESTRE/2022)	67

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Terça-feira • 29 de novembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 1254

SUMÁRIO



QR CODE

(RREO) ANEXO 14 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (5º BIMESTRE/2022)	69
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XIQUE-XIQUE	72
ATOS OFICIAIS	72
RESOLUÇÃO (Nº 01/2022)	72
RESOLUÇÃO (Nº 02/2022)	94

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 044/2022)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Praça Dom Maximo, 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

OUTUBRO/2022

DECRETO 44/2022

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 1.052.829,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1333 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2006 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	30.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2017 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33903900 - 18000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106.629,00
	Soma da Ação:	106.629,00
	Soma da Unidade:	106.629,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2029 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA		
31900400 - 15421070	Contratação Por Tempo Determinado	27.000,00
	Soma da Ação:	27.000,00
2030 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 15411070	Contratação Por Tempo Determinado	675.000,00
33903000 - 15001001	Material de Consumo	29.000,00
33903000 - 25001001	Material de Consumo	58.200,00
	Soma da Ação:	762.200,00
2034 GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903000 - 15530000	Material de Consumo	35.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
	Soma da Unidade:	834.200,00
0802 UNIDADE DE CULTURA		
2038 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
	Soma da Unidade:	7.000,00
1001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2006 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	35.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
	Soma da Unidade:	75.000,00
	Total Geral:	1.052.829,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2006 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	30.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2017 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33903000 - 18000000	Material de Consumo	106.629,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Praça Dom Maximo, 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

OUTUBRO/2022

DECRETO 44/2022

	Soma da Ação:	106.629,00
	Soma da Unidade:	106.629,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 15001001 Material de Consumo		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2029 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA		
31901300 - 15421070 Obrigações Patronais		27.000,00
	Soma da Ação:	27.000,00
2030 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100 - 15410000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		675.000,00
33903900 - 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		29.000,00
33903900 - 25001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		58.200,00
	Soma da Ação:	762.200,00
2034 GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903900 - 15530000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		35.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
	Soma da Unidade:	834.200,00
0802 UNIDADE DE CULTURA		
2038 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS		
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
	Soma da Unidade:	7.000,00
1001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2006 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901100 - 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903300 - 15000000 Passagens e Despesas Com Locomoção		1.000,00
33903400 - 15000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		10.000,00
33903500 - 15000000 Serviços de Consultoria		20.000,00
33903600 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
	Soma da Unidade:	75.000,00
	Total Geral:	1.052.829,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Xique-Xique, Estado Da Bahia 3 de outubro de 2022.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632

DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 046/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Praça Dom Maximo, 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

OUTUBRO/2022

DECRETO 46/2022

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1333 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

1501 FPAPP - FUNDAÇÃO PARQUE AQUÁTICO	
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903000 - 17990000 Material de Consumo	4.000,00
Soma da Ação:	4.000,00
Soma da Unidade:	4.000,00
Total Geral:	4.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

1501 FPAPP - FUNDAÇÃO PARQUE AQUÁTICO	
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33904000 - 17990000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00
Soma da Ação:	4.000,00
Soma da Unidade:	4.000,00
Total Geral:	4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Xique-Xique, Estado Da Bahia 3 de outubro de 2022.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632

DECRETO - CRÉDITO ESPECIAL (Nº 048/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Maximo, 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

OUTUBRO/2022

DECRETO 48/2022

Abre CRÉDITO ESPECIAL no valor de 678.721,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1375 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1103	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO AMAR	
44905100 - 15420000	Obras e Instalações	411.936,00
44905100 - 15500000	Obras e Instalações	266.785,00
Soma da Ação:		678.721,00
Soma da Unidade:		678.721,00
Total Geral:		678.721,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1016 MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL		
44905100 - 15420000	Obras e Instalações	411.936,00
Soma da Ação:		411.936,00
2030 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266.785,00
Soma da Ação:		266.785,00
Soma da Unidade:		678.721,00
Total Geral:		678.721,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Xique-Xique, Estado Da Bahia 3 de outubro de 2022.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632

DECRETO FINANCEIRO (Nº 041/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Praça Dom Maximo, 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

OUTUBRO/2022

DECRETO 41/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 720.000,00 (SETECEN TOS E VINTE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1351 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2030 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 15400000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		720.000,00
Soma da Ação:		720.000,00
Soma da Unidade:		720.000,00
Total Geral:		720.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2030 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31901300 - 15401070 Obrigações Patronais		720.000,00
Soma da Ação:		720.000,00
Soma da Unidade:		720.000,00
Total Geral:		720.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Xique-Xique, Estado Da Bahia 3 de outubro de 2022.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632

DECRETO FINANCEIRO (Nº 042/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Praça Dom Maximo, 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

OUTUBRO/2022

DECRETO 42/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 3.504.973,14 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1351 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2005 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL		
31901100 - 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
0002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS DEVIDAS PELO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES		
33904700 - 17090000 Obrigações Tributárias e Contributivas		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2006 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901100 - 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		22.000,00
	Soma da Ação:	22.000,00
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 15000000 Material de Consumo		49.000,00
33903300 - 15000000 Passagens e Despesas Com Locomoção		9.000,00
33903400 - 15000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		2.500,00
33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		428.800,00
	Soma da Ação:	489.300,00
2008 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA		
33904000 - 15000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		12.600,00
	Soma da Ação:	12.600,00
2110 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 15000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	533.900,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1004 QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 15001002 Equipamentos e Material Permanente		420,00
	Soma da Ação:	420,00
1013 MELHORIA E EXPANSÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
44905100 - 15001002 Obras e Instalações		1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2006 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901100 - 15001002 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33901400 - 15001002 Diárias - Civil		15.500,00
33903000 - 25001002 Material de Consumo		44.254,48
	Soma da Ação:	59.754,48
2016 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
31901100 - 18000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		920,00
33903900 - 18000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		14.279,56
	Soma da Ação:	15.199,56
2017 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
31900400 - 18000000 Contratação Por Tempo Determinado		2.700,00
31901100 - 18000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		155.360,00
31909400 - 15001002 Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.658,49
33903000 - 18000000 Material de Consumo		144.800,00
33903000 - 25001002 Material de Consumo		14.500,37
33903400 - 15001002 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		50.000,00
33903400 - 18000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		312.923,70
33903900 - 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		33.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Praça Dom Maximo, 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

OUTUBRO/2022

DECRETO 42/2022

33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.632,49
	Soma da Ação:	818.575,05
2019	SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
33903200 - 15001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	68.500,00
	Soma da Ação:	68.500,00
2020	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	117.656,04
	Soma da Ação:	117.656,04
2022	ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU	
31900400 - 16000000	Contratação Por Tempo Determinado	1.270,00
	Soma da Ação:	1.270,00
	Soma da Unidade:	1.092.375,13
0801	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1016	MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
1017	MELHORIA E EXPANSÃO DE QUADRAS ESCOLARES	
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	2.040,00
44905100 - 15420000	Obras e Instalações	147.000,00
	Soma da Ação:	149.040,00
1018	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	3.660,00
	Soma da Ação:	3.660,00
2029	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA	
31900400 - 15421070	Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00
31901100 - 15411070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	954.000,00
	Soma da Ação:	974.000,00
2030	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	90.000,00
33903900 - 15420000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	Soma da Ação:	150.000,00
2032	ASSISTÊNCIA A ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	9.980,00
	Soma da Ação:	9.980,00
2033	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	
31900400 - 15401070	Contratação Por Tempo Determinado	190.000,00
	Soma da Ação:	190.000,00
2034	GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
33903900 - 25001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.067,56
	Soma da Ação:	25.067,56
	Soma da Unidade:	1.503.747,56
0802	UNIDADE DE CULTURA	
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	2.000,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
1025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REPAROS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	2.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
2006	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	3.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	550,45
	Soma da Ação:	6.550,45
	Soma da Unidade:	9.550,45
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1028	MELHORIA E EXPANSÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Praça Dom Maximo, 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

OUTUBRO/2022

DECRETO 42/2022

2006	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil		8.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo		72.200,00
		Soma da Ação:	80.200,00
2050	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBF-M)		
31900400 - 18600000	Contratação Por Tempo Determinado		13.000,00
31901100 - 18600000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		18.000,00
		Soma da Ação:	31.000,00
2052	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA		
31900400 - 18600000	Contratação Por Tempo Determinado		2.700,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo		14.000,00
		Soma da Ação:	16.700,00
2054	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		2.000,00
33903200 - 18610000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		3.000,00
		Soma da Ação:	5.000,00
		Soma da Unidade:	186.900,00
1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA		
1004	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		2.000,00
		Soma da Ação:	2.000,00
2006	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.000,00
		Soma da Ação:	7.000,00
		Soma da Unidade:	9.000,00
1103	UNIDADE DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
2101	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		19.000,00
		Soma da Ação:	19.000,00
		Soma da Unidade:	19.000,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
1052	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		2.000,00
		Soma da Ação:	2.000,00
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil		1.800,00
		Soma da Ação:	1.800,00
		Soma da Unidade:	3.800,00
1301	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, INFÂNCIA E JUVENTUDE		
2006	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado		10.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		4.000,00
		Soma da Ação:	14.000,00
		Soma da Unidade:	14.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE		
2006	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.000,00
		Soma da Ação:	7.000,00
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		45.000,00
33903000 - 25000000	Material de Consumo		19.700,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
		Soma da Ação:	70.700,00
2026	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		11.000,00
33903000 - 17040000	Material de Consumo		500,00
33903000 - 17090000	Material de Consumo		500,00
		Soma da Ação:	12.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Praça Dom Maximo, 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

OUTUBRO/2022

DECRETO 42/2022

2037	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	20.000,00
33903000 - 17040000	Material de Consumo	500,00
33903000 - 17090000	Material de Consumo	500,00
	Soma da Ação:	21.000,00
2047	MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	125.700,00
	Total Geral:	3.504.973,14
Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:		
0201 GABINETE DO PREFEITO		
2006	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	500,00
33904900 - 15000000	Auxílio-transporte	50,45
	Soma da Ação:	40.550,45
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
33903900 - 25000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.200,00
	Soma da Ação:	10.200,00
	Soma da Unidade:	50.750,45
0202 CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECE		
2120	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CONTRATO DE RATEIO	
44717000 - 15000000	Rateio pela Participação Em Consórcio Público	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
0401 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2010	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	500,00
33904900 - 15000000	Auxílio-transporte	500,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	1.000,00
0501 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2005	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00
33904900 - 15000000	Auxílio-transporte	500,00
33913900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	3.500,00
	Soma da Unidade:	3.500,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
0002	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS DEVIDAS PELO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	64.000,00
	Soma da Ação:	64.000,00
0003	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES)	
32902200 - 15000000	Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	1.800,00
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	44.000,00
	Soma da Ação:	45.800,00
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33913900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.892,94
	Soma da Ação:	20.892,94
2011	APOIO A ENTIDADE GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	1.000,00
33904100 - 15000000	Contribuições	15.000,00
	Soma da Ação:	16.000,00
2012	GESTÃO E CONTROLE DOS PROCESSO FISCAIS E TRIBUTARIOS	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	27.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.300,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Praça Dom Maximo, 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

OUTUBRO/2022

DECRETO 42/2022

33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	51.300,00
	Soma da Unidade:	197.992,94
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1010	AMPLIAÇÃO E RENOVÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
44905200 - 18000000	Equipamentos e Material Permanente	209.170,00
	Soma da Ação:	209.170,00
1013	MELHORIA E EXPANSÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
44905200 - 18000000	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	96.420,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.800,00
	Soma da Ação:	121.220,00
2013	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA - HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
31900400 - 18000000	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
31901100 - 18000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
31901300 - 18000000	Obrigações Patronais	1.000,00
33903000 - 18000000	Material de Consumo	5.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.500,00
33903900 - 18000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148.812,97
33903900 - 25001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.954,85
	Soma da Ação:	206.267,82
2016	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
31900400 - 18000000	Contratação Por Tempo Determinado	10.500,00
31901300 - 18000000	Obrigações Patronais	1.000,00
33903400 - 18000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	11.220,81
	Soma da Ação:	22.720,81
2017	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)	
31901100 - 18040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	117.656,04
33903000 - 15001002	Material de Consumo	23.158,49
33903900 - 25001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.800,00
	Soma da Ação:	149.614,53
2019	SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
33903200 - 25001002	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	40.000,00
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.200,00
	Soma da Ação:	53.200,00
2020	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31900400 - 18000000	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
31901100 - 18000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	233.029,12
31901300 - 18000000	Obrigações Patronais	39.000,00
	Soma da Ação:	277.029,12
2022	ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU	
31901100 - 18000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.030,00
31901300 - 18000000	Obrigações Patronais	1.000,00
33903400 - 18000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	15.595,83
33903900 - 18000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.527,02
	Soma da Ação:	45.152,85
	Soma da Unidade:	1.092.375,13
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1016	MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 15420000	Obras e Instalações	199.000,00
	Soma da Ação:	199.000,00
2006	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	6.000,00
33903000 - 25001001	Material de Consumo	14.687,71
33903600 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.040,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Soma da Ação:	24.727,71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Praça Dom Maximo, 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

OUTUBRO/2022

DECRETO 42/2022

2024	FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE		
31901300 - 15421070	Obrigações Patronais		20.000,00
		Soma da Ação:	20.000,00
2030	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 15001001	Contratação Por Tempo Determinado		10.000,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
31901100 - 15411070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		954.000,00
31901300 - 15401070	Obrigações Patronais		190.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.860,00
33903900 - 25001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.379,85
		Soma da Ação:	1.205.039,85
2034	GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		17.000,00
33903900 - 15420000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
		Soma da Ação:	25.000,00
		Soma da Unidade:	1.493.767,56
0802	UNIDADE DE CULTURA		
2038	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMEMORATIVOS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		800,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.380,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
		Soma da Ação:	9.980,00
		Soma da Unidade:	9.980,00
0901	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
1023	REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		6.000,00
		Soma da Ação:	6.000,00
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		2.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção		1.000,00
33903900 - 25000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		11.500,00
		Soma da Ação:	14.500,00
		Soma da Unidade:	20.500,00
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1081	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBF-M)		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
		Soma da Ação:	8.000,00
1082	REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
		Soma da Ação:	2.000,00
1083	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO		
44905100 - 15000000	Obras e Instalações		5.000,00
		Soma da Ação:	5.000,00
2006	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação		500,00
33904900 - 15000000	Auxílio-transporte		500,00
		Soma da Ação:	101.000,00
2009	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil		4.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
		Soma da Ação:	8.000,00
2048	PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO (ACESSUAS)		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado		5.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo		5.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
		Soma da Ação:	14.000,00
2050	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGDPBF-M)		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Praça Dom Maximo, 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

OUTUBRO/2022

DECRETO 42/2022

31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	40.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.600,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00
33913900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Soma da Ação:		164.600,00
2051 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2052 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA		
31900400 - 16610000	Contratação Por Tempo Determinado	3.000,00
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.800,00
Soma da Ação:		20.800,00
2054 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.600,00
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
Soma da Ação:		7.600,00
2055 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.000,00
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2059 BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.000,00
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
33904800 - 15000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
Soma da Ação:		8.000,00
2082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	15.900,00
Soma da Ação:		15.900,00
2092 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) NA ESCOLA		
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	2.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		7.000,00
2093 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE IGUALDADE DE GÊNERO E RACIAL		
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
2096 SERVIÇO DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO À MULHER		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	10.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		424.900,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
2060 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	5.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	2.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		34.000,00
2094 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
2097 SERVIÇO DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
31900400 - 15000000	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		15.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Praça Dom Maximo, 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

OUTUBRO/2022

DECRETO 42/2022

		Soma da Unidade:	51.000,00
1101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA		
1004	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
		Soma da Ação:	5.000,00
2006	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31909400 - 15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação		500,00
33904900 - 15000000	Auxílio-transporte		500,00
		Soma da Ação:	3.000,00
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		10.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção		1.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
33913900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
		Soma da Ação:	17.000,00
		Soma da Unidade:	25.000,00
1103	UNIDADE DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
2100	SERVIÇO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR - GARANTIA SAFRA		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.700,00
		Soma da Ação:	13.700,00
2107	MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		15.000,00
		Soma da Ação:	15.000,00
		Soma da Unidade:	28.700,00
1201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
2006	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		26.000,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação		500,00
		Soma da Ação:	26.500,00
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		8.707,06
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		2.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção		1.000,00
		Soma da Ação:	11.707,06
2069	APOIO AO ESPORTE AMADOR		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		10.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.300,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
		Soma da Ação:	21.300,00
		Soma da Unidade:	59.507,06
1301	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, INFÂNCIA E JUVENTUDE		
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 15000000	Material de Consumo		1.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
		Soma da Ação:	6.000,00
		Soma da Unidade:	6.000,00
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE		
1020	MELHORIA E EXPANSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
44905100 - 17040000	Obras e Instalações		500,00
44905100 - 17090000	Obras e Instalações		6.000,00
		Soma da Ação:	6.500,00
1021	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903900 - 25000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
		Soma da Ação:	5.000,00
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção		1.000,00
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
33913900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
		Soma da Ação:	5.000,00
2026	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Praça Dom Maximo, 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

OUTUBRO/2022

DECRETO 42/2022

33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
33903900 - 17040000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
Soma da Ação:		12.500,00
2047	MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
Soma da Unidade:		35.000,00
Total Geral:		3.504.973,14

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Xique-Xique, Estado Da Bahia 3 de outubro de 2022.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632

DECRETO FINANCEIRO (Nº 043/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Praça Dom Maximino, 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

OUTUBRO/2022

DECRETO 43/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de **2.287.784,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)** e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1351 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
0002	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS DEVIDAS PELO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	
33904700 - 17180000	Obrigações Tributárias e Contributivas	200,00
	Soma da Ação:	200,00
	Soma da Unidade:	200,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2017	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)	
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.473.792,00
	Soma da Ação:	1.473.792,00
2020	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31901100 - 16040000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261.792,00
	Soma da Ação:	261.792,00
	Soma da Unidade:	1.735.584,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1016	MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 15420000	Obras e Instalações	528.000,00
	Soma da Ação:	528.000,00
2034	GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
33903900 - 15420000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	530.000,00
1001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2082	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	
33903000 - 16600000	Material de Consumo	22.000,00
	Soma da Ação:	22.000,00
	Soma da Unidade:	22.000,00
	Total Geral:	2.287.784,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	530.000,00
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.735.584,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.000,00
17180000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	200,00
	Total Geral:	2.287.784,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Maximo, 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

OUTUBRO/2022

DECRETO 43/2022

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Xique-Xique, Estado Da Bahia 3 de outubro de 2022.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Demonstrativo e Quadro Resumo de Abertura de Créditos Adicionais por Excesso de

OUTUBRO/2022

DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Decreto	Data	Fonte	Valor
15	01/04/2022	660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	30.000,00
20	01/07/2022	660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	176.000,00
25	01/08/2022	660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	190.000,00
32	01/09/2022	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	480.000,00
32	01/09/2022	660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	120.000,00
32	01/09/2022	718 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	100,00
35	01/09/2022	660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	66.500,00
43	03/10/2022	542 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	530.000,00
43	03/10/2022	604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.735.584,00
43	03/10/2022	660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	22.000,00
43	03/10/2022	718 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	200,00
45	03/10/2022	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.166.500,00
7	01/02/2022	749 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	534.400,00
Total:			5.051.284,00

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE

Fonte	Excesso Utilizado (a)	Excesso Verificado (b)	Saldo a Utilizar (b-a)
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.646.500,00	1.652.862,00	6.362,00
501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	769.948,72	769.948,72
540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00	-606.944,00	-606.944,00
541 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	0,00	1.343.590,98	1.343.590,98
542 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	530.000,00	2.637.758,46	2.107.758,46
544 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	0,00	-33.202,87	-33.202,87
550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	-94.069,78	-94.069,78
551 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	0,00	-36.198,39	-36.198,39
552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0,00	-675.282,24	-675.282,24
553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	0,00	-219.256,40	-219.256,40
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	-3.655.355,47	-3.655.355,47
570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	-349,05	-349,05
576 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	-166.558,05	-166.558,05
599 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	36.713,42	36.713,42
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	-1.158.651,44	-1.158.651,44
601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	203.195,40	203.195,40
604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.735.584,00	1.735.584,00	0,00
621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	-250.240,50	-250.240,50
631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	-684,66	-684,66
659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	6.958,33	6.958,33
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	604.500,00	652.536,15	48.036,15



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Demonstrativo e Quadro Resumo de Abertura de Créditos Adicionais por Excesso de

OUTUBRO/2022

661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	21.497,34	21.497,34
669 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.414,88	3.414,88
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	0,00	-4.167.008,36	-4.167.008,36
701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	0,00	83.881,44	83.881,44
704 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	761.247,11	761.247,11
707 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	0,00	2.402,81	2.402,81
708 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0,00	10.013,63	10.013,63
709 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	-115.297,28	-115.297,28
718 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	300,00	19.281,33	18.981,33
749 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	534.400,00	555.574,61	21.174,61
750 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	0,00	20.904,26	20.904,26
751 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	-210.585,31	-210.585,31
753 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	0,00	495.501,46	495.501,46
755 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	44.100,29	44.100,29
759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	1.176,93	1.176,93
799 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	0,00	-2.983.337,73	-2.983.337,73
Total:	5.051.284,00	-3.314.877,98	-8.366.161,98

DECRETO FINANCEIRO (Nº 045/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Praça Dom Maximo, 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

OUTUBRO/2022

DECRETO 45/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
**1.166.500,00 (UM MILHÃO E CENTO E SESSENTA E
SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1351 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
0002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS DEVIDAS PELO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES		
33904700 - 15000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
		Soma da Ação: 30.000,00
0003 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA (JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES)		
46907100 - 15000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	355.000,00
		Soma da Ação: 355.000,00
		Soma da Unidade: 385.000,00
0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1010 AMPLIAÇÃO E RENOVACÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	316.500,00
		Soma da Ação: 316.500,00
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 15001002	Material de Consumo	150.000,00
		Soma da Ação: 150.000,00
		Soma da Unidade: 466.500,00
0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 15001001	Material de Consumo	100.000,00
		Soma da Ação: 100.000,00
		Soma da Unidade: 100.000,00
1401 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE		
1021 MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	215.000,00
		Soma da Ação: 215.000,00
		Soma da Unidade: 215.000,00
		Total Geral: 1.166.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00
15001001	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	100.000,00
15001002	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	466.500,00
		Total Geral: 1.166.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Praça Dom Maximo , 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

OUTUBRO/2022

DECRETO 45/2022

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Xique-Xique, Estado Da Bahia 3 de outubro de 2022.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Demonstrativo e Quadro Resumo de Abertura de Créditos Adicionais por Excesso de

OUTUBRO/2022

DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Decreto	Data	Fonte	Valor
15	01/04/2022	660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	30.000,00
20	01/07/2022	660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	176.000,00
25	01/08/2022	660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	190.000,00
32	01/09/2022	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	480.000,00
32	01/09/2022	660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	120.000,00
32	01/09/2022	718 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	100,00
35	01/09/2022	660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	66.500,00
43	03/10/2022	542 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	530.000,00
43	03/10/2022	604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.735.584,00
43	03/10/2022	660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	22.000,00
43	03/10/2022	718 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	200,00
45	03/10/2022	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.166.500,00
7	01/02/2022	749 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	534.400,00
Total:			5.051.284,00

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE

Fonte	Excesso Utilizado (a)	Excesso Verificado (b)	Saldo a Utilizar (b-a)
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.646.500,00	1.652.862,00	6.362,00
501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	769.948,72	769.948,72
540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00	-606.944,00	-606.944,00
541 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	0,00	1.343.590,98	1.343.590,98
542 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	530.000,00	2.637.758,46	2.107.758,46
544 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	0,00	-33.202,87	-33.202,87
550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	-94.069,78	-94.069,78
551 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	0,00	-36.198,39	-36.198,39
552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0,00	-675.282,24	-675.282,24
553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	0,00	-219.256,40	-219.256,40
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	-3.655.355,47	-3.655.355,47
570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	-349,05	-349,05
576 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	-166.558,05	-166.558,05
599 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	36.713,42	36.713,42
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	-1.158.651,44	-1.158.651,44
601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	203.195,40	203.195,40
604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.735.584,00	1.735.584,00	0,00
621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	-250.240,50	-250.240,50
631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	-684,66	-684,66
659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	6.958,33	6.958,33
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	604.500,00	652.536,15	48.036,15



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Demonstrativo e Quadro Resumo de Abertura de Créditos Adicionais por Excesso de

OUTUBRO/2022

661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	21.497,34	21.497,34
669 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.414,88	3.414,88
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	0,00	-4.167.008,36	-4.167.008,36
701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	0,00	83.881,44	83.881,44
704 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	761.247,11	761.247,11
707 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	0,00	2.402,81	2.402,81
708 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0,00	10.013,63	10.013,63
709 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	-115.297,28	-115.297,28
718 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	300,00	19.281,33	18.981,33
749 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	534.400,00	555.574,61	21.174,61
750 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	0,00	20.904,26	20.904,26
751 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	-210.585,31	-210.585,31
753 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	0,00	495.501,46	495.501,46
755 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	44.100,29	44.100,29
759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	1.176,93	1.176,93
799 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	0,00	-2.983.337,73	-2.983.337,73
Total:	5.051.284,00	-3.314.877,98	-8.366.161,98

DECRETO FINANCEIRO (Nº 047/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Praça Dom Maximo, 384 - Centro
Xique-Xique - BA
C.N.P.J.: 13.880.257/0001-27

OUTUBRO/2022

DECRETO 47/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1351 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2034 GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903000 - 25530000 Material de Consumo		250.000,00
Soma da Ação:		250.000,00
Soma da Unidade:		250.000,00
Total Geral:		250.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

02150000 Transferências Diretas FNDE (TCM)		
25530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (STN)		250.000,00
Total Geral:		250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Xique-Xique, Estado Da Bahia 3 de outubro de 2022.

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Demonstrativo e Quadro Resumo de Abertura de Créditos Adicionais por Superavit

OUTUBRO/2022

DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Decreto	Data	Fonte	Valor
9	01/02/2022	700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	147.550,12
30	01/08/2022	601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	201.000,00
38	01/09/2022	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.144.500,00
38	01/09/2022	661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00
47	03/10/2022	553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	250.000,00
Total:			3.783.050,12

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE

Fonte	Superavit Utilizado (a)	Superavit Verificado (b)	Saldo a Utilizar (b-a)
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.144.500,00	5.662.166,72	2.517.666,72
501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	21.330,85	21.330,85
540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00	-134.803,64	-134.803,64
544 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	0,00	162.227,98	162.227,98
550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	500.686,89	500.686,89
551 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	0,00	68,99	68,99
552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0,00	127,86	127,86
553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	250.000,00	489.457,30	239.457,30
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	271.830,11	271.830,11
576 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	300.077,71	300.077,71
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	229.046,53	229.046,53
601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	201.000,00	332.484,77	131.484,77
631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	10.628,09	10.628,09
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	167.762,81	167.762,81
661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00	45.660,53	5.660,53
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	147.550,12	147.566,62	16,50
701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	0,00	40.218,01	40.218,01
704 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	12.265,59	12.265,59
707 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020	0,00	10.005,27	10.005,27
709 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	46.825,21	46.825,21
749 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	21.816,34	21.816,34
750 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	0,00	4,93	4,93
755 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	587.279,78	587.279,78
759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	7.162,48	7.162,48
799 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	0,00	45.372,75	45.372,75
Total:		3.783.050,12	8.977.270,48
			5.194.220,36



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE

Demonstrativo e Quadro Resumo de Abertura de Créditos Adicionais por Superavit

OUTUBRO/2022

DECRETO (Nº 461/2022)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 461, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração, com efeitos retroativos, de Geraldo Rodrigues dos Santos do cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE -, autarquia vinculada ao Poder Executivo do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XXIX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Geraldo Rodrigues dos Santos**, RG nº 13.817.687-68-SSP/BA, do cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE -, autarquia vinculada ao Poder Executivo do Município de Xique-Xique.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 (onze) de julho de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 2022.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

DECRETO (Nº 462/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 462, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de Geraldo Rodrigues dos Santos do cargo de Diretor-Presidente da Agência Reguladora do Saneamento Básico de Xique-Xique – ARSB-XX, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, conforme Art. 17 da Lei Municipal nº 1.347/2021, os dirigentes da ARSB-XX somente perderão o mandato em decorrência de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o anexo termo de renúncia, que acompanha este Decreto, apresentado na data de 21/11/2022, perante a Diretoria da ARSB-XX, com cópia direcionada a este Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Geraldo Rodrigues dos Santos do cargo de Diretor-Presidente da Agência Reguladora do Saneamento Básico de Xique-Xique – ARSB-XX.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 2022.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

DECRETO (Nº 463/2022)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 463, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de Jadilson Chagas de Souza do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Agência Reguladora do Saneamento Básico de Xique-Xique, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, conforme Art. 17 da Lei Municipal nº 1.347/2021, os dirigentes da ARSB-XX somente perderão o mandato em decorrência de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o anexo termo de renúncia, que acompanha este Decreto, apresentado na data de 09/11/2022, perante a Diretoria da ARSB-XX, com cópia direcionada a este Prefeito Municipal,

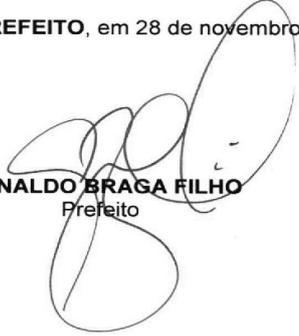
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Jadilson Chagas de Souza do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Agência Reguladora do Saneamento Básico de Xique-Xique – ARSB-XX.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 2022.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

DECRETO (Nº 464/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 464, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Jadilson Chagas de Souza para o cargo de Diretor-Presidente da Agência Reguladora do Saneamento Básico de Xique-Xique, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 1.347/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Jadilson Chagas de Souza para o cargo de Diretor-Presidente da Agência Reguladora do Saneamento Básico de Xique-Xique – ARSB-XX.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 2022.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

DECRETO (Nº 465/2022)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 465, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Agdo Medeiros de Almeida para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Agência Reguladora do Saneamento Básico de Xique-Xique, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 1.347/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Agdo Medeiros de Almeida para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Agência Reguladora do Saneamento Básico de Xique-Xique – ARSB-XX.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 2022.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

PORTARIA (Nº 266/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 266, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio à servidora Fernanda Piqui da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica, bem como a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença Prêmio* à servidora Fernanda Piqui da Silva, RG 11.252.485-05-SSP/BA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, pelo período de 90(noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 2022.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

PORTARIA (Nº 267/2022)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 267, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao servidor Nailton Pinheiro de Jesus, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica, bem como a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença Prêmio* ao servidor Nailton Pinheiro de Jesus, RG 2.431.836-15-SSP/BA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, pelo período de 90(noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 2022.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

PORTARIA (Nº 268/2022)



**PREFEITURA
XIQUE-XIQUE**
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 268, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao servidor Ricardo Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Portaria/Vigia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica, bem como a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença Prêmio* ao servidor Ricardo Ferreira dos Santos, RG 09.974.558-53-SSP/BA, ocupante do cargo de Agente de Portaria/Vigia, pelo período de 90(noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 2022.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL
(RREO) ANEXO 01 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (5º BIMESTRE/2022)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Balanco Orçamentário

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	153.398.955,00	153.398.955,00	27.986.409,99	18,24	152.059.330,88	99,13	1.339.624,12
Receitas Correntes	143.908.323,00	143.908.323,00	27.676.034,99	19,23	148.944.480,22	103,49	-6.036.157,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.481.803,00	10.481.803,00	3.827.486,93	36,51	15.067.955,31	143,75	-4.586.152,31
Impostos	9.755.503,00	9.755.503,00	3.737.382,07	38,31	13.846.153,85	141,93	-4.090.650,85
Taxas	726.300,00	726.300,00	90.104,86	12,40	1.221.801,46	168,22	-495.501,46
Contribuições	1.270.283,00	1.270.283,00	198.588,35	15,63	1.059.697,69	83,42	210.585,31
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.270.283,00	1.270.283,00	198.588,35	15,63	1.059.697,69	83,42	210.585,31
Receita Patrimonial	141.013,00	141.013,00	525.626,22	372,75	2.228.092,81	1.580,67	-2.087.079,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00	-870,00
Valores Mobiliários	141.013,00	141.013,00	525.626,22	372,75	2.228.092,81	1.580,66	-2.087.079,81
Receita de Serviços	4.253.455,00	4.253.455,00	81.657,00	1,91	1.737.587,37	40,85	2.515.867,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.470.455,00	3.470.455,00	0,00	0,00	1.272.313,57	36,66	2.198.141,43
Outros Serviços	783.000,00	783.000,00	81.657,00	10,42	465.273,80	59,42	317.726,20
Transferências Correntes	127.748.169,00	127.748.169,00	23.039.115,66	18,03	128.662.856,20	100,71	-914.687,20
Transferências da União e de suas Entidades	77.869.510,00	77.869.510,00	14.541.177,59	18,67	81.776.305,59	105,01	-3.906.795,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.381.550,00	11.381.550,00	1.714.610,28	15,06	9.260.188,10	81,36	2.121.361,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.497.109,00	38.497.109,00	6.783.327,79	17,62	37.091.962,51	96,34	1.405.146,49
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	534.400,00	0,00	-534.400,00
Outras Receitas Correntes	13.600,00	13.600,00	3.420,00	25,14	4.550,00	36,11	-173.820,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.600,00	12.600,00	3.420,00	27,14	4.550,00	36,11	8.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	140,83	14,08	182.870,84	18.287,08	-181.870,84
Receitas de Capital	9.490.632,00	9.490.632,00	310.375,00	3,27	3.114.850,66	32,82	6.375.781,34
Transferências de Capital	9.490.632,00	9.490.632,00	310.375,00	3,27	3.114.850,66	32,82	6.375.781,34
Transferências da União e de suas Entidades	9.490.632,00	9.490.632,00	310.375,00	3,27	3.114.850,66	32,82	6.375.781,34
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	48.154,90	10,18	424.845,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	153.871.955,00	153.871.955,00	27.986.409,99	18,19	152.107.485,78	98,85	1.764.469,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	153.871.955,00	153.871.955,00	27.986.409,99	18,19	152.107.485,78	98,85	1.764.469,22
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	153.871.955,00	153.871.955,00	27.986.409,99	18,19	152.107.485,78	98,85	1.764.469,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.783.050,12	-	-	-	3.783.050,12	0

Contabilis - Gestão Pública / / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 28/11/2022 12:21:20

Página 1 de 3

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais

3.783.050,12

3.783.050,12

0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	153.398.955,00	162.586.329,06	13.088.821,08	143.742.147,32	18.844.181,74	29.382.622,45	132.429.035,91	30.157.293,15	131.998.628,67	
DESPESAS CORRENTES	134.607.065,00	143.232.891,09	11.818.734,00	136.710.104,26	6.522.776,83	27.946.215,99	126.169.769,00	17.063.112,09	126.056.292,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.788.315,00	68.257.007,82	-303.085,72	67.158.099,16	1.098.908,66	13.116.366,90	61.682.129,76	6.574.878,06	61.632.237,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.813.750,00	74.974.173,27	12.121.819,72	69.550.305,10	5.423.868,17	14.829.849,09	64.487.639,24	10.486.534,03	64.424.055,01	
DESPESAS DE CAPITAL	16.971.890,00	17.533.447,97	1.270.087,08	7.032.043,06	10.501.404,91	1.436.406,46	6.259.266,91	11.274.181,06	5.942.335,73	
INVESTIMENTOS	14.591.890,00	14.794.447,97	754.087,08	4.293.043,06	10.501.404,91	673.872,29	3.581.643,22	11.212.804,75	3.264.712,04	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.380.000,00	2.739.000,00	516.000,00	2.739.000,00	0,00	762.534,17	2.677.623,69	61.376,31	2.677.623,69	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.820.000,00	1.820.000,00	0,00	0,00	1.820.000,00	0,00	0,00	1.820.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.820.000,00	1.820.000,00	0,00	0,00	1.820.000,00	0,00	0,00	1.820.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	473.000,00	119.960,06	-3.475,00	106.886,06	13.075,00	10.440,99	90.966,36	28.993,70	90.966,36	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	153.871.955,00	162.706.289,12	13.085.346,08	143.849.032,38	18.857.256,74	29.393.063,44	132.520.002,27	30.186.286,85	132.089.595,03	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	153.871.955,00	162.706.289,12	13.085.346,08	143.849.032,38	18.857.256,74	29.393.063,44	132.520.002,27	30.186.286,85	132.089.595,03	
SUPERÁVIT (XIII)				8.258.453,40			19.587.483,51	-	20.017.890,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	153.871.955,00	162.706.289,12	13.085.346,08	152.107.485,78	18.857.256,74	29.393.063,44	152.107.485,78	30.186.286,85	152.107.485,78	

RESERVA DO RPPS

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	48.154,90	10,18	424.845,10
Receitas Correntes	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	48.154,90	10,18	424.845,10
Receita de Serviços	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	48.154,90	10,18	424.845,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	24.491,50	9,07	245.508,50
Outros Serviços	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	23.663,40	11,65	179.336,60

DESPEAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPEAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPEAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPEAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	473.000,00	119.960,06	-3.475,00	108.885,06	13.075,00	10.440,99	90.966,36	28.993,70	90.966,36	
DESPEAS CORRENTES	272.000,00	52.610,06	-3.475,00	39.885,06	12.725,00	-721,87	35.152,06	17.458,00	35.152,06	
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	272.000,00	52.610,06	-3.475,00	39.885,06	12.725,00	-721,87	35.152,06	17.458,00	35.152,06	
DESPEAS DE CAPITAL	201.000,00	67.350,00	0,00	67.000,00	350,00	11.162,86	55.814,30	11.535,70	55.814,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	201.000,00	67.350,00	0,00	67.000,00	350,00	11.162,86	55.814,30	11.535,70	55.814,30	


REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632


OSVALDO BARBOSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E FINANÇAS Mat.008629


ANTONIO DO CARMO SILVA JUNIOR
CONTADOR CRC- 039381/O-5 BA Mat.0099999

(RREO) ANEXO 02 – DEMONST. DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (5º BIMESTRE/2022)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	153.398.955,00	162.586.329,06	13.088.821,08	143.742.147,32	99,93	18.844.181,74	29.382.622,45	132.429.035,91	99,93	30.157.293,15	0,00
01 - Legislativa	4.342.122,00	4.752.222,01	346.970,03	4.310.481,87	3,00	441.740,14	647.710,57	3.411.082,27	2,57	1.341.139,74	0,00
031 - Ação Legislativa	4.312.122,00	4.722.222,01	346.970,03	4.310.481,87	3,00	411.740,14	647.710,57	3.411.082,27	2,57	1.311.139,74	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
131 - Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
04 - Administração	16.532.179,00	17.300.877,93	2.051.551,73	16.048.239,93	11,16	1.252.638,00	3.349.456,61	14.537.065,26	10,97	2.763.812,67	0,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	375.000,00	172.500,00	-16.100,00	167.466,68	0,12	5.033,32	26.193,00	163.192,69	0,12	9.307,31	0,00
122 - Administração Geral	14.133.179,00	14.939.277,93	1.911.151,73	13.786.381,13	9,58	1.152.898,80	2.921.765,39	12.503.001,88	9,43	2.436.276,05	0,00
124 - Controle Interno	318.000,00	175.000,00	-11.100,00	169.000,00	0,12	6.000,00	29.454,00	148.813,10	0,11	26.186,90	0,00
125 - Normatização e Fiscalização	0,00	240.000,00	0,00	156.500,00	0,11	83.500,00	25.588,00	63.926,00	0,05	176.074,00	0,00
126 - Tecnologia da Informação	320.000,00	253.500,00	-67.000,00	251.500,00	0,17	2.000,00	34.500,00	198.090,00	0,15	56.410,00	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129 - Administração de Receitas	980.000,00	1.127.000,00	196.000,00	1.127.000,00	0,78	0,00	246.770,00	1.121.660,00	0,85	5.340,00	0,00
131 - Comunicação Social	222.000,00	355.600,00	48.600,00	352.480,00	0,25	3.120,00	59.034,20	310.697,50	0,23	44.902,50	0,00
181 - Policiamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182 - Defesa Civil	55.000,00	0,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845 - Outras Transferências	55.000,00	38.000,00	-5.000,00	37.912,12	0,03	87,88	6.152,02	27.684,09	0,02	10.315,91	0,00
08 - Assistência Social	5.083.107,00	5.998.599,00	426.449,00	5.882.706,50	4,09	115.892,50	843.426,29	5.645.850,03	4,26	352.748,97	0,00
122 - Administração Geral	2.068.134,00	2.515.286,00	254.480,00	2.429.230,10	1,69	86.055,90	516.065,02	2.326.392,85	1,76	188.893,15	0,00
125 - Normatização e Fiscalização	221.000,00	146.000,00	-5.000,00	140.000,00	0,10	6.000,00	23.218,30	139.092,50	0,10	6.907,50	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 - Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,01	0,00	1.317,30	6.586,50	0,00	3.413,50	0,00
241 - Assistência ao Idoso	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	488.754,00	205.454,00	81.550,00	201.550,00	0,14	3.904,00	66.333,40	177.921,15	0,13	27.532,85	0,00
244 - Assistência Comunitária	2.208.219,00	3.116.859,00	95.419,00	3.101.926,40	2,16	14.932,60	236.492,27	2.995.857,03	2,26	121.001,97	0,00
334 - Fomento ao Trabalho	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845 - Outras Transferências	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	27.301.956,00	31.276.642,00	5.687.625,30	29.808.899,05	20,72	1.467.742,95	7.407.709,21	29.552.144,17	22,30	1.724.497,83	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
122 - Administração Geral	3.556.322,00	5.409.675,45	330.268,58	5.202.741,24	3,62	206.934,21	811.184,26	5.157.326,47	3,89	252.348,98	0,00
125 - Normatização e Fiscalização	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126 - Tecnologia da Informação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 - Comunicação Social	10.000,00	32.000,00	2.000,00	32.000,00	0,02	0,00	3.254,55	30.917,85	0,02	1.082,15	0,00
301 - Atenção Básica	12.307.657,00	14.313.529,52	3.847.509,68	13.203.129,46	9,18	1.110.400,06	4.077.054,11	13.008.111,54	9,82	1.305.417,98	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.221.637,00	8.022.287,36	1.164.983,28	7.929.013,58	5,51	93.273,78	1.872.770,57	7.919.486,12	5,98	102.801,24	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.740.600,00	1.661.778,75	92.444,84	1.634.585,85	1,14	27.192,90	338.952,44	1.628.873,27	1,23	32.905,48	0,00
304 - Vigilância Sanitária	69.842,00	29.942,00	-2.000,00	0,00	0,00	29.942,00	0,00	0,00	0,00	29.942,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	1.329.900,00	973.668,92	252.418,92	973.668,92	0,68	0,00	304.493,28	973.668,92	0,73	0,00	0,00
845 - Outras Transferências	5.000,00	833.760,00	0,00	833.760,00	0,58	0,00	0,00	833.760,00	0,63	0,00	0,00
12 - Educação	74.882.106,00	77.106.436,00	2.279.624,93	70.522.115,65	49,03	6.584.320,35	14.471.300,64	63.985.554,17	48,28	13.120.881,83	0,00
125 - Normatização e Fiscalização	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	6.000,00	7.100,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,01	0,00	0,00
131 - Comunicação Social	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	1.741.307,00	2.179.307,00	471.200,00	1.631.240,00	1,13	548.067,00	400.798,74	1.454.869,29	1,10	724.437,71	0,00
361 - Ensino Fundamental	56.695.189,00	49.999.433,15	-677.186,00	48.428.800,00	33,87	1.570.633,15	9.749.804,19	45.279.981,13	34,17	4.719.452,02	0,00
364 - Ensino Superior	44.000,00	44.980,00	14.980,00	44.980,00	0,03	0,00	21.729,51	42.049,66	0,03	2.930,34	0,00
365 - Educação Infantil	11.467.303,00	14.615.668,00	1.027.990,42	11.269.248,72	7,83	3.346.419,28	2.326.383,23	11.151.935,13	8,42	3.463.732,87	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	616.000,00	1.419.000,00	383.000,00	1.419.000,00	0,99	0,00	383.876,19	1.400.772,84	1,06	18.227,16	0,00
367 - Educação Especial	9.000,00	678.721,00	70.000,00	70.000,00	0,05	608.721,00	0,00	0,00	0,00	678.721,00	0,00
368 - Educação Básica	4.275.307,00	8.162.226,85	989.640,51	7.651.746,93	5,32	510.479,92	1.588.708,78	4.648.846,12	3,51	3.513.380,73	0,00
845 - Outras Transferências	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Cultura	488.000,00	1.711.820,00	27.300,00	1.708.893,56	1,19	2.926,44	25.399,00	1.589.785,81	1,20	122.034,19	0,00
122 - Administração Geral	107.000,00	66.500,00	2.000,00	66.403,56	0,05	96,44	99,00	1.120,81	0,00	85.379,19	0,00
125 - Normatização e Fiscalização	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 - Difusão Cultural	359.000,00	1.645.320,00	25.300,00	1.642.490,00	1,14	2.830,00	25.300,00	1.588.665,00	1,20	56.665,00	0,00
845 - Outras Transferências	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125 - Normatização e Fiscalização	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	6.393.210,00	6.370.563,76	840.100,00	4.069.319,11	2,83	2.301.244,65	623.962,86	3.656.078,66	2,76	2.714.485,10	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	3.981.592,00	3.362.945,76	130.100,00	1.147.119,11	0,80	2.215.826,65	0,00	888.945,71	0,67	2.474.000,05	0,00
452 - Serviços Urbanos	2.381.618,00	3.007.618,00	710.000,00	2.922.200,00	2,03	85.418,00	623.962,86	2.767.132,95	2,09	240.485,05	0,00
692 - Comercialização	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	9.249.596,00	8.906.596,00	630.500,00	5.571.980,10	3,87	3.334.615,90	792.790,10	4.362.055,89	3,29	4.544.540,11	0,00
511 - Saneamento Básico Rural	40.000,00	145.000,00	3.500,00	140.946,00	0,10	4.054,00	39.415,80	140.424,81	0,11	4.575,19	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	9.149.596,00	8.741.596,00	627.000,00	5.431.034,10	3,78	3.310.561,90	753.374,30	4.221.631,08	3,19	4.519.964,92	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
544 - Recursos Hídricos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	501.142,00	501.142,00	0,00	2.000,00	0,00	499.142,00	0,00	0,00	0,00	501.142,00	0,00
131 - Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	468.142,00	468.142,00	0,00	2.000,00	0,00	464.142,00	0,00	0,00	0,00	468.142,00	0,00
542 - Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
20 - Agricultura	285.000,00	416.591,00	103.000,00	411.395,50	0,29	5.195,50	114.026,60	411.159,77	0,31	5.431,23	0,00
605 - Abastecimento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 - Extensão Rural	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	230.000,00	416.591,00	103.000,00	411.395,50	0,29	5.195,50	114.026,60	411.159,77	0,31	5.431,23	0,00
609 - Defesa Agropecuária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845 - Outras Transferências	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 - Turismo	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	2.373.000,00	2.384.000,00	218.400,09	1.374.976,69	0,96	1.009.023,31	213.572,53	1.352.033,69	1,02	1.031.968,31	0,00
782 - Transporte Rodoviário	2.373.000,00	2.384.000,00	218.400,09	1.374.976,69	0,96	1.009.023,31	213.572,53	1.352.033,69	1,02	1.031.968,31	0,00
27 - Desporto e Lazer	147.000,00	19.700,00	5.000,00	14.000,00	0,01	5.700,00	5.000,00	12.000,00	0,01	7.700,00	0,00
812 - Desporto Comunitário	142.000,00	19.700,00	5.000,00	14.000,00	0,01	5.700,00	5.000,00	12.000,00	0,01	7.700,00	0,00
845 - Outras Transferências	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	3.850.535,00	4.021.139,36	472.300,00	4.017.139,36	2,79	4.000,00	888.268,04	3.914.226,19	2,95	106.913,17	0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	2.385.000,00	2.740.700,00	516.000,00	2.740.700,00	1,91	0,00	762.534,17	2.677.623,69	2,02	63.076,31	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
846 - Outros Encargos Especiais	1.465.535,00	1.280.439,36	-43.700,00	1.276.439,36	0,89	4.000,00	125.733,87	1.236.602,50	0,93	43.836,86	0,00
99 - Reserva	1.820.000,00	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	1.820.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	1.820.000,00	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	1.820.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	473.000,00	119.960,06	-3.475,00	106.885,06	0,07	13.075,00	10.440,99	90.966,36	0,07	28.993,70	0,00
01 - Legislativa	2.000,00	2.000,00	-1.475,00	525,00	0,00	1.475,00	-721,87	525,00	0,00	1.475,00	0,00
031 - Ação Legislativa	2.000,00	2.000,00	-1.475,00	525,00	0,00	1.475,00	-721,87	525,00	0,00	1.475,00	0,00
04 - Administração	120.800,00	21.860,06	0,00	19.360,06	0,01	2.500,00	0,00	19.360,06	0,01	2.500,00	0,00
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 - Administração Geral	116.800,00	21.860,06	0,00	19.360,06	0,01	2.500,00	0,00	19.360,06	0,01	2.500,00	0,00
124 - Controle Interno	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	11.500,00	10.500,00	0,00	2.000,00	0,00	8.500,00	0,00	677,00	0,00	9.823,00	0,00
122 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	2.000,00	0,00	8.000,00	0,00	677,00	0,00	9.323,00	0,00
244 - Assistência Comunitária	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
10 - Saúde	89.200,00	3.100,00	-2.000,00	3.000,00	0,00	100,00	0,00	2.732,00	0,00	368,00	0,00
122 - Administração Geral	8.000,00	3.000,00	-2.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	2.732,00	0,00	268,00	0,00
301 - Atenção Básica	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
12 - Educação	47.500,00	15.150,00	0,00	15.000,00	0,01	150,00	0,00	11.858,00	0,01	3.292,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365 - Educação Infantil	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368 - Educação Básica	26.000,00	15.150,00	0,00	15.000,00	0,01	150,00	0,00	11.858,00	0,01	3.292,00	0,00
13 - Cultura	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 - Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	201.000,00	67.350,00	0,00	67.000,00	0,05	350,00	11.162,86	55.814,30	0,04	11.535,70	0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	201.000,00	67.350,00	0,00	67.000,00	0,05	350,00	11.162,86	55.814,30	0,04	11.535,70	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
TOTAL (III) = (I + II)	153.871.955,00	162.706.289,12	13.085.346,08	143.849.032,38	100,00	18.857.256,74	29.393.063,44	132.520.002,27	100,00	30.186.286,85	0,00


REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632


OSVALDO BARBOSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E FINANÇAS Mat.008629


ANTONIO DO CARMO SILVA JUNIOR
CONTADOR CRC- 039381/O-5 BA Mat.0099999

(RREO) ANEXO 03 – DEMONST. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (5º BIMESTRE/2022)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	14.516.465,45	18.919.311,00	15.176.121,98	16.468.120,52	15.135.656,57	15.364.844,25	15.979.808,22	17.508.184,09	17.936.701,13	16.098.082,54	14.025.107,76	15.467.182,23	192.591.183,74	154.499.963,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.229.844,37	1.706.187,11	733.424,07	1.167.077,19	1.520.189,64	1.596.071,35	1.283.656,10	1.571.726,34	1.436.281,10	1.932.042,59	1.474.139,28	2.353.347,65	18.003.966,79	10.481.803,00
1.1.1- IPTU	226.339,44	73.370,12	89.602,29	68.549,24	62.715,03	64.424,54	46.587,21	34.664,35	46.022,86	55.060,54	206.442,98	222.153,54	1.195.932,14	942.770,00
1.1.2- ISS	547.177,67	1.003.019,71	362.314,05	816.852,73	1.369.270,21	821.170,19	1.010.649,53	817.956,80	698.057,32	1.490.791,54	702.921,95	1.716.244,09	11.358.425,79	5.395.168,00
1.1.3- ITBI	27.230,00	35.941,71	24.464,67	21.696,29	9.030,00	23.954,50	24.693,50	50.241,55	9.092,37	50.982,58	103.286,51	46.672,43	427.286,11	342.651,00
1.1.4- IRRF	414.697,69	575.483,66	6.792,25	3.645,09	48.976,04	663.730,74	85.406,74	617.133,52	346.355,52	265.865,99	396.601,99	343.058,58	3.767.769,81	3.074.914,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.399,57	18.371,91	250.250,81	254.333,84	30.196,36	22.791,38	116.319,12	51.730,12	336.753,03	69.321,94	64.885,85	25.219,01	1.254.572,94	726.300,00
1.2- Contribuições	116.445,02	111.505,71	105.438,60	102.523,89	114.367,31	107.581,13	110.662,73	111.875,39	102.098,13	106.562,16	98.284,66	100.303,69	1.287.648,42	1.270.263,00
1.3- Receita Patrimonial	107.968,16	136.345,58	108.477,66	159.561,43	213.310,62	191.756,56	237.987,30	216.896,66	266.789,81	308.556,55	270.347,58	255.278,64	2.473.276,55	1.41.013,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	107.968,16	136.345,58	108.477,66	159.561,43	212.440,62	191.756,56	237.987,30	216.896,66	266.789,81	308.556,55	270.347,58	255.278,64	2.472.406,55	1.41.013,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	336.873,73	374.828,18	357.923,60	308.957,11	364.664,14	281.660,08	291.973,44	18.470,00	27.602,00	4.680,00	19.184,00	62.473,00	2.449.289,28	4.253.455,00
1.7- Transferências Correntes	12.724.300,85	16.588.891,44	13.870.858,05	14.730.000,90	12.923.124,86	13.187.575,13	14.055.326,65	15.586.085,70	16.099.119,92	13.566.321,40	12.163.011,41	12.692.359,25	168.166.975,56	138.339.809,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	3.823.417,86	5.691.904,18	3.956.774,20	5.523.323,13	3.348.462,60	3.969.113,87	4.415.243,09	4.131.302,48	5.560.473,21	4.039.984,66	3.720.767,23	3.540.184,15	51.720.950,66	42.818.400,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	1.187.432,70	1.330.324,90	648.136,44	913.552,89	1.197.173,08	996.157,35	1.191.187,23	927.528,95	1.202.544,46	900.897,11	1.008.253,14	12.547.792,38	12.240.892,00	
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	58.202,50	87.998,54	94.795,89	173.742,95	88.654,31	65.423,85	69.809,27	121.089,69	113.277,62	125.707,23	90.324,40	74.511,33	1.163.537,58	1.013.745,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	4.140,07	4.048,03	10.178,66	964,97	1.179,03	957,29	2.607,42	541,24	408,51	1.190,95	3.444,47	69.483,82	99.144,46	46.825,00
1.7.5- Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6- Transferências da LC 61/1969	9.070,32	9.273,08	8.166,56	7.302,22	8.272,67	8.413,54	4.472,94	6.310,84	6.504,96	5.181,38	6.835,38	6.976,09	86.779,98	116.853,00
1.7.7- Transferências do FUNDEB	6.278.468,90	7.708.015,10	7.837.133,96	6.043.623,74	5.630.271,47	6.461.061,05	6.219.488,10	6.374.852,72	6.044.732,73	6.608.519,06	5.903.700,60	6.226.482,52	77.336.359,95	60.768.673,00
1.7.8- Outras Transferências Correntes	1.363.566,50	1.757.327,61	1.315.672,34	2.067.491,00	2.649.111,70	1.666.448,18	2.152.518,60	4.024.459,78	3.329.118,76	1.583.193,66	1.537.042,22	1.766.456,20	25.232.410,55	21.335.421,00
1.8- Outras Receitas Correntes	1.033,32	1.552,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130,00	4.810,17	177.919,84	140,83	3.420,00	190.007,14	13.600,00
2- DEDUÇÕES (II)	-1.016.452,54	-1.060.049,96	-943.610,23	-1.323.777,11	-928.748,21	-1.008.013,03	-1.136.663,86	-1.037.354,51	-941.583,51	-1.074.921,61	-873.159,87	-943.095,13	-12.307.429,57	-10.591.640,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.016.452,54	-1.060.049,96	-943.610,23	-1.323.777,11	-928.748,21	-1.008.013,03	-1.136.663,86	-1.037.354,51	-941.583,51	-1.074.921,61	-873.159,87	-943.095,13	-12.307.429,57	-10.591.640,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.500.012,91	17.839.261,04	14.232.511,75	15.144.343,41	14.206.908,36	14.356.831,22	14.842.942,36	16.468.829,58	16.995.117,62	15.021.160,93	13.151.947,89	14.524.087,10	180.283.754,17	143.908.323,00
4.- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.500.012,91	17.839.261,04	14.232.511,75	15.144.343,41	14.206.908,36	14.356.631,22	14.842.942,36	16.468.829,58	16.995.117,82	15.021.160,93	13.151.947,89	14.524.087,10	180.283.754,17	143.908.323,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	13.500.012,91	17.839.261,04	14.232.511,75	15.144.343,41	14.206.908,36	14.356.631,22	14.842.942,36	16.468.829,58	16.995.117,82	15.021.160,93	13.151.947,89	14.524.087,10	180.283.754,17	143.908.323,00

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632

OSVALDO BARBOSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E FINANÇAS Mat.008629

ANTONIO DO CARMO SILVA JUNIOR
CONTADOR CRC- 039381/O-5 BA Mat.0099999

(RREO) ANEXO 04 – DEMONST. RECEITAS E DESPESAS PREV. DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. DOS SERVIDORES (5º BIMESTRE/2022)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				SETEMBRO-OUTUBRO/2022	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00		0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00		0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00		0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00		0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2		0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predeterminados						
Outros Aportes para o RPPS						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						
BENS E DIREITOS DO RPPS			SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00			
Investimentos e Aplicações			0,00			
Outros Bens e Direitos			0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00		0,00	
Ativo			0,00		0,00	
Inativo			0,00		0,00	
Pensionista			0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais			0,00		0,00	
Ativo			0,00		0,00	
Inativo			0,00		0,00	
Pensionista			0,00		0,00	
Receita Patrimonial			0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias			0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00		0,00	
Receita de Serviços			0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes			0,00		0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00		0,00	

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)

DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	



REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632



OSVALDO BARBOSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E FINANÇAS Mat.008629



ANTONIO DO CARMO SILVA JUNIOR
CONTADOR CRC- 039381/O-5 BA Mat.0099999

(RREO) ANEXO 06 – DEMONST. DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS (5º BIMESTRE/2022)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	143.908.323,00	148.944.480,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.481.803,00	15.067.955,31
IPTU	942.770,00	896.222,58
ISS	5.395.168,00	9.808.228,41
ITBI	342.651,00	364.114,40
IRRF	3.074.914,00	2.777.588,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	726.300,00	1.221.801,46
Contribuições	1.270.283,00	1.059.697,69
Receita Patrimonial	141.013,00	2.228.962,81
Aplicações Financeiras (II)	141.013,00	2.228.092,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	870,00
Transferências Correntes	127.748.169,00	128.662.856,20
Cota-Parte do FPM	34.910.224,00	34.240.873,70
Cota-Parte do ICMS	9.792.713,00	8.024.027,99
Cota-Parte do IPVA	810.996,00	813.869,95
Cota-Parte do ITR	36.680,00	72.765,18
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 81/1969	93.482,00	54.749,33
Transferências do FUNDEB	60.768.673,00	63.349.875,95
Outras Transferências Correntes	21.335.421,00	22.106.694,10
Demais Receitas Correntes	4.267.055,00	1.925.008,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.267.055,00	1.925.008,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	143.767.310,00	146.716.387,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.490.632,00	3.114.850,66
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.490.632,00	3.114.850,66
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	9.490.632,00	3.114.850,66
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.490.632,00	3.114.850,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	153.257.942,00	149.831.238,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	143.232.881,09	136.710.104,26	126.169.769,00	126.056.292,94	6.159.845,22	9.065,29	9.065,29
Pessoal e Encargos Sociais	68.257.007,82	67.158.099,16	61.682.129,76	61.632.237,93	4.305.156,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	74.974.173,27	69.550.305,10	64.487.639,24	64.424.055,01	1.854.688,54	9.065,29	9.065,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	74.974.173,27	69.550.305,10	64.487.639,24	64.424.055,01	1.854.688,54	9.065,29	9.065,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	143.231.181,09	136.708.404,26	126.169.769,00	126.056.292,94	6.159.845,22	9.065,29	9.065,29
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.533.447,97	7.032.043,06	6.259.266,91	5.942.335,73	1.467.613,36	427.416,22	427.416,22
Investimentos	14.794.447,97	4.293.043,06	3.581.643,22	3.264.712,04	1.467.613,36	427.416,22	427.416,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.739.000,00	2.739.000,00	2.677.623,69	2.677.623,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.794.447,97	4.293.043,06	3.581.643,22	3.264.712,04	1.467.613,36	427.416,22	427.416,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	159.845.629,06	141.001.447,32	129.751.412,22	129.321.004,98	7.627.458,58	436.481,51	436.481,51

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	12.446.293,00
---	----------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.443.852,48

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	2.228.092,81
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	14.674.385,81

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-4.296.953,35

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021	Até o Bimestre 2022
	(a)	(b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	29.925.744,45	27.192.306,46
DEDUÇÕES (XXIX)	5.330.663,87	24.292.775,59
Disponibilidade de Caixa	5.330.663,87	24.292.775,59
Disponibilidade de Caixa bruta	18.331.897,68	31.389.222,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.053.932,46	426.473,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.947.281,35	6.669.972,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	24.595.060,58	2.899.530,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		21.695.529,71

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	7.627.458,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTE RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.068.071,13

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) 11.839.978,32

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.783.050,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.783.050,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	



REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632



OSVALDO BARBOSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E FINANÇAS Mat.008629



ANTONIO DO CARMO SILVA JUNIOR
CONTADOR CRC- 039381/O-5 BA Mat.0099999

(RREO) ANEXO 07 – DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (5º BIMESTRE/2022)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	376.111,58	7.677.820,88	7.627.458,58	0,00	426.473,88	49.144,67	645.878,92	436.481,51	436.481,51	0,00	258.542,08	685.015,96
Executivo	376.111,58	7.677.820,88	7.627.458,58	0,00	426.473,88	49.144,67	645.878,92	436.481,51	436.481,51	0,00	258.542,08	685.015,96
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	943,10	107.927,97	107.927,97	0,00	943,10	0,00	8.045,00	8.045,00	8.045,00	0,00	0,00	943,10
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.968,20	727.580,37	727.580,37	0,00	5.968,20	41.041,00	325.494,51	116.097,10	116.097,10	0,00	250.438,41	256.406,61
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	800,00	6.154.973,32	6.104.611,02	0,00	50.962,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.962,30
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.634,87	310.634,87	310.634,87	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSP. E SERV. PÚB	113.819,35	0,00	0,00	0,00	113.819,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.819,35
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	190.044,44	190.044,44	0,00	0,00	0,00	1.704,54	1.704,54	1.704,54	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	0,00	6.298,13	6.298,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	56.141,67	56.141,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE	0,00	434.655,08	434.655,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - SECRETARIA DE GOVERNO	254.780,73	0,00	0,00	0,00	254.780,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.780,73
7 - SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.103,67	0,00	0,00	0,00	0,00	8.103,67	8.103,67
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	30.243,05	30.243,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	30.243,05	30.243,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	18.918,87	18.918,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.724,00	2.724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	8.600,18	8.600,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	376.111,58	7.708.063,93	7.657.701,63	0,00	426.473,88	49.144,67	645.878,92	436.481,51	436.481,51	0,00	258.542,08	685.015,96



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021					

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632

OSVALDO BARBOSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E FINANÇAS Mat.008629

ANTONIO DO CARMO SILVA JUNIOR
CONTADOR CRC- 039381/O-5 BA Mat.0099999

(RREO) ANEXO 08 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE (5º BIMESTRE/2022)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.755.503,00	13.846.153,85	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	942.770,00	896.222,58	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	342.851,00	364.114,40	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.395.168,00	9.808.228,41	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.074.914,00	2.777.588,46	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.235.715,00	53.436.494,55	
2.1- Cota-Parte FPM	42.818.400,00	42.205.628,62	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.540.880,00	39.823.775,77	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.277.520,00	2.381.852,85	
2.2- Cota-Parte ICMS	12.240.892,00	10.030.034,78	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	118.853,00	69.438,58	
2.4- Cota-Parte ITR	45.825,00	90.956,36	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.013.745,00	1.017.338,54	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	24.101,67	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.991.218,00	67.282.648,40	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.591.640,00	10.210.927,07	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.906.165,50	6.609.733,76	

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	60.793.673,00	64.168.078,44	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.517.109,00	37.910.165,00	
6.1.1- Principal	38.497.109,00	37.091.982,51	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	818.202,49	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.781.887,00	14.125.477,98	
6.2.1- Principal	12.776.887,00	14.125.477,98	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.494.677,00	12.132.435,46	
6.3.1- Principal	9.494.677,00	12.132.435,46	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	27.905.469,00	26.881.035,44	



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-134.803,64
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	84.543,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-219.346,85
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	64.033.274,80

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	47.342.938,00	47.272.938,00	45.447.266,19	45.447.266,19	
10.1- Educação Infantil	10.725.574,00	10.655.574,00	10.595.292,20	10.595.292,20	
10.1.1- Creche	147.741,00	77.741,00	28.635,08	28.635,08	
10.1.2- Pré-escola	10.577.833,00	10.577.833,00	10.566.657,12	10.566.657,12	
10.2- Ensino Fundamental	36.617.364,00	36.617.364,00	34.851.973,99	34.851.973,99	
11- OUTRAS DESPESAS	13.840.735,00	12.911.571,76	9.954.027,89	9.932.561,13	
11.1- Educação Infantil	364.765,00	364.765,00	361.765,00	361.765,00	
11.1.1- Creche	364.765,00	364.765,00	361.765,00	361.765,00	
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2- Ensino Fundamental	13.475.970,00	12.546.806,76	9.592.262,89	9.570.796,13	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	61.183.673,00	60.184.509,76	55.401.294,08	55.379.827,32	

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	47.272.938,00	45.447.266,19	45.447.266,19		0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.506.878,77	35.940.377,08	35.924.478,99		0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.781.887,00	11.229.259,80	11.229.259,80		0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.175.743,99	8.511.329,76	8.505.761,09		0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	7.507.741,00	7.447.072,63	7.447.072,63		0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	652.000,00	399.000,00	399.000,00		0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	(b)	44.917.654,91	(b)	45.447.266,19	(b)	70,82
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		6.066.217,73		7.447.072,63	7.447.072,63	61,38
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		1.819.865,32		399.000,00	399.000,00	3,28
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	(m)	6.416.807,84	(n)	8.487.111,80	(n)	13,22
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a) - (b) - (c) - (d)
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.341.454,20	84.543,21	0,00	0,00	0,00	84.543,21
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	4.214.550,87	84.543,21	0,00	0,00	0,00	84.543,21
	2.126.903,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
24.1- Creche	96.329,00	95.919,30	92.414,18	92.414,18		
24.1- Creche	95.100,00	94.919,30	92.414,18	92.414,18		
24.2- Pré-escola	1.229,00	1.000,00	0,00	0,00		
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.719.750,00	6.665.486,02	5.832.586,09	5.827.710,24		
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.816.079,00	6.761.405,32	5.925.000,27	5.920.124,42		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				41.865.377,35		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				26.881.035,44		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)				0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7				0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1 (ac) + L34.2(ac))				0,00		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				14.984.341,91		



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.820.662,10	14.984.341,91	22,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.161.108,09	0,00	6.110.145,79	0,00	50.962,30
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	615.359,45	0,00	614.509,45	0,00	850,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.889.652,00	0,00	3.839.539,70	0,00	50.112,30
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	1.656.096,64	0,00	1.656.096,64	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.491.972,72
35.1 - Salário-Educação		1.401.353,22
35.2- PDDE		19.785,61
35.3- PNAE		1.006.024,76
35.4 - PNATE		37.300,60
35.5- Outras Transferências do FNDE		27.508,53
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		5,95
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		129.143,37
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		2.621.122,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.429.000,00	152.990,42	102.463,75	102.463,75	
41.1- Creche	2.429.000,00	142.990,42	102.463,75	102.463,75	
41.2- Pré-escola	1.000.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.507.854,00	3.253.230,15	2.386.768,13	2.386.768,13	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	44.980,00	44.980,00	42.049,66	42.049,66	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	8.981.834,00	3.451.200,57	2.531.281,54	2.531.281,54	



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	Até o Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)	(e)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	77.121.586,00	70.537.115,65	63.997.412,17	63.971.069,56	
47.1- Despesas Correntes	71.231.185,00	69.654.615,23	63.473.467,37	63.447.124,76	
47.1.1- Pessoal Ativo	48.639.015,00	48.569.015,00	45.677.424,99	45.677.424,99	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	22.592.170,00	21.085.600,23	17.796.042,38	17.769.699,77	
47.2- Despesas de Capital	5.890.401,00	882.500,42	523.944,80	523.944,80	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de capital	5.890.401,00	882.500,42	523.944,80	523.944,80	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	ELIUNDEZ (R\$)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (R\$)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	5.978.321,84	500.686,89
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	64.168.078,44	1.401.353,22
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	61.015.299,94	518.413,78
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.131.100,34	1.385.626,33
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11.740.221,40	146,74
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10.873.725,21	146,74
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.997.596,53	1.385.626,33


REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632


OSVALDO BARBOSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E FINANÇAS Mat.008629


ANTONIO DO CARMO SILVA JUNIOR
CONTADOR CRC- 039381/O-5 BA Mat.0099999

(RREO) ANEXO 12 – DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (5º BIMESTRE/2022)



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.755.503,00	9.755.503,00	13.846.153,85	141,93%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	942.770,00	942.770,00	896.222,58	95,06%
IPTU	507.315,00	507.315,00	547.693,31	107,95%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	435.455,00	435.455,00	348.529,27	80,03%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	342.651,00	342.651,00	364.114,40	106,26%
ITBI	342.651,00	342.651,00	364.114,40	106,26%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.395.168,00	5.395.168,00	9.808.228,41	181,79%
ISS	5.395.168,00	5.395.168,00	9.792.457,30	181,50%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	15.771,11	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.074.914,00	3.074.914,00	2.777.588,48	90,33%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.958.195,00	52.958.195,00	51.030.540,03	96,36%
Cota-Parte FPM	39.540.880,00	39.540.880,00	39.823.775,77	100,71%
Cota-Parte ITR	45.825,00	45.825,00	90.956,36	198,48%
Cota-Parte IPVA	1.013.745,00	1.013.745,00	1.017.336,54	100,35%
Cota-Parte ICMS	12.240.892,00	12.240.892,00	10.030.034,78	81,93%
Cota-Parte IPI-Exportação	118.853,00	118.853,00	68.436,58	58,56%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	62.713.698,00	62.713.698,00	64.876.693,88	103,44%



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.769.000,00	1.772.820,37	1.749.070,34	98,66%	1.605.771,19	90,57%	1.605.771,19	90,57	0,00
Despesas Correntes	2.599.000,00	1.691.820,37	1.668.070,34	98,59%	1.527.146,35	90,26%	1.527.146,35	90,26	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	81.000,00	81.000,00	100,00%	78.624,84	97,06%	78.624,84	97,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.772.142,00	5.523.488,18	5.523.419,40	99,99%	5.515.293,15	99,85%	5.515.293,15	99,85	0,00
Despesas Correntes	4.555.142,00	5.501.235,21	5.501.166,43	99,99%	5.493.040,18	99,85%	5.493.040,18	99,85	0,00
Despesas de Capital	217.000,00	22.252,97	22.252,97	100,00%	22.252,97	100,00%	22.252,97	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	1.250.600,00	1.228.300,00	1.201.107,10	97,78%	1.195.643,08	97,34%	1.195.643,08	97,34	0,00
Despesas Correntes	1.193.600,00	1.228.300,00	1.201.107,10	97,78%	1.195.643,08	97,34%	1.195.643,08	97,34	0,00
Despesas de Capital	57.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	71.000,00	350,00	250,00	71,42%	250,00	71,42%	250,00	71,42	0,00
Despesas Correntes	34.000,00	350,00	250,00	71,42%	250,00	71,42%	250,00	71,42	0,00
Despesas de Capital	37.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.640.000,00	5.969.783,45	5.870.501,24	98,33%	5.823.736,32	97,55%	5.506.772,14	92,24	0,00
Despesas Correntes	3.591.000,00	5.194.893,45	5.095.817,37	98,09%	5.062.022,14	97,44%	5.061.989,14	97,44	0,00
Despesas de Capital	49.000,00	774.890,00	774.683,87	99,97%	761.714,18	98,29%	444.793,00	57,39	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.542.742,00	14.494.742,00	14.344.348,08	98,96%	14.140.693,74	97,55%	13.823.729,56	95,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.344.348,08	14.140.693,74	13.823.729,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.344.348,08	14.140.693,74	13.823.729,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	9.731.504,08	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	9.731.504,08	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.612.844,00	4.409.189,66	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,11	21,79	0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
	(m)	(n)	(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	q = (XIII d)	(r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	(s)	(t)	(u)	(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	9.731.504,08	14.140.693,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.804.577,00	14.804.577,00	14.986.795,09	101,23
Provenientes da União	14.479.524,00	14.479.524,00	14.911.982,59	102,98
Provenientes dos Estados	325.053,00	325.053,00	74.812,50	23,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	13.575,00	13.575,00	182.639,87	1345,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.818.152,00	14.818.152,00	15.169.434,96	102,37

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.578.657,00	12.540.709,15	11.454.059,12	91,33%	11.402.340,35	90,92%	11.395.681,33	90,86%	0,00
Despesas Correntes	9.568.657,00	12.538.709,15	11.452.059,12	91,33%	11.402.340,35	90,93%	11.395.681,33	90,88%	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	2.000,00	2.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.489.495,00	2.498.799,18	2.405.594,18	96,27%	2.404.192,97	96,21%	2.404.192,97	96,21%	0,00
Despesas Correntes	3.484.495,00	2.498.799,18	2.405.594,18	96,27%	2.404.192,97	96,21%	2.404.192,97	98,21%	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	491.000,00	433.478,75	433.478,75	100,00%	433.230,19	99,94%	433.230,19	99,94%	0,00
Despesas Correntes	491.000,00	433.478,75	433.478,75	100,00%	433.230,19	99,94%	433.230,19	99,94%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	29.942,00	29.942,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	29.942,00	29.942,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.259.000,00	973.418,92	973.418,92	100,00%	973.418,92	100,00%	973.418,92	100,00%	0,00
Despesas Correntes	1.259.000,00	973.418,92	973.418,92	100,00%	973.418,92	100,00%	973.418,92	100,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	322,00	308.652,00	201.000,00	65,12%	201.000,00	65,12%	201.000,00	65,12%	0,00
Despesas Correntes	322,00	322,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	308.330,00	201.000,00	65,18%	201.000,00	65,18%	201.000,00	65,18%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.848.416,00	16.785.000,00	15.467.550,97	92,15%	15.414.182,43	91,83%	15.407.523,41	91,79%	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.347.657,00	14.313.529,52	13.203.129,46	92,24%	13.008.111,54	90,87%	13.001.452,52	90,83%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XL I) = (V + XXXIII)	8.261.637,00	8.022.287,36	7.929.013,58	98,83%	7.919.486,12	99,71%	7.919.486,12	98,71%	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.741.600,00	1.681.778,75	1.634.585,85	98,36%	1.628.873,27	98,01%	1.628.873,27	98,01%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	69.942,00	29.942,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.330.000,00	973.788,92	973.688,92	99,98%	973.688,92	99,98%	973.688,92	99,98%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.640.322,00	6.278.435,45	6.071.501,24	96,70%	6.024.736,32	95,95%	5.707.772,14	90,91%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.391.158,00	31.278.742,00	29.811.899,05	95,30%	29.554.876,17	94,48%	29.231.252,97	93,45%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	14.818.152,00	15.019.152,00	13.731.966,97	91,42%	13.682.652,52	91,10%	13.675.993,50	91,05%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.573.006,00	16.260.590,00	16.079.932,08	98,88%	15.872.223,65	97,61%	15.555.259,47	95,66%	0,00


REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632


OSVALDO BARBOSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E FINANÇAS Mat.008629


ANTONIO DO CARMO SILVA JUNIOR
CONTADOR CRC- 039381/O-5 BA Mat.0099999

(RREO) ANEXO 13 – DEMONST. DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS (5º BIMESTRE/2022)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022												
		No bimestre					Até o bimestre (b)							
TOTAL DE ATIVOS														
Ativos Constituídos pela SPE														
TOTAL DE PASSIVOS (I)														
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE														
Provisões de PPP														
Outros Passivos														
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS														
Obrigações Contratuais														
Riscos Não Provisionados														
Garantias Concedidas														
Outros Passivos Contingentes														
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC + 1	EC + 2	EC + 3	EC + 4	EC + 5	EC + 6	EC + 7	EC + 8	EC + 9			
Do Ente Federado (IV)														
Das Estatais Não-Dependentes														
TOTAL DAS DESPESAS														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	140.694.164,21	180.283.754,17												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)														
Nota:														



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre (b)

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632

OSVALDO BARBOSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E FINANÇAS Mat.008629

ANTONIO DO CARMO SILVA JUNIOR
CONTADOR CRC- 039381/O-5 BA Mat.0099999

(RREO) ANEXO 14 – DEMONST. SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (5º BIMESTRE/2022)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

SETEMBRO-OUTUBRO/2022

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		153.871.955,00
Previsão Atualizada		153.871.955,00
Receitas Realizadas		152.107.485,78
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.783.050,12
DESPESAS		
Dotação Inicial		153.871.955,00
Créditos Adicionais		8.834.334,12
Dotação Atualizada		162.706.289,12
Despesas Empenhadas		143.849.032,38
Despesas Liquidadas		132.520.002,27
Despesas Pagas		132.089.595,03
Superávit Orçamentário		19.587.483,51
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		143.849.032,38
Despesas Liquidadas		132.520.002,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		180.283.754,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		180.283.754,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		180.283.754,17
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-4.296.953,35	14.674.385,81		
Resultado Primário - Acima da Linha	2.443.852,48	12.446.293,00		

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.084.175,51	0,00	7.657.701,63	426.473,88
Poder Executivo	8.084.175,51	0,00	7.657.701,63	426.473,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	695.023,59	0,00	436.481,51	258.542,08
Poder Executivo	695.023,59	0,00	436.481,51	258.542,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.779.199,10	0,00	8.094.183,14	685.015,96

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.984.341,91	25,00	22,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	45.447.266,19	70,00	70,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	7.447.072,63	50,00	61,38
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	399.000,00	15,00	3,28

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.099.043,06	10.501.754,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.140.693,74	15,00	21,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
Prefeito Municipal Mat.008632

OSVALDO BARBOSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E FINANÇAS Mat.008629

ANTONIO DO CARMO SILVA JUNIOR
CONTADOR CRC- 039381/O-5 BA Mat.0099999

ÓRGÃO/SETOR: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XIQUE-XIQUE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 01/2022)



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno da Agência Reguladora de Saneamento Básico de Xique-Xique - ARSB-XX, e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da **AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE – (ARSB-XX)**, no uso de suas atribuições legais e, no disposto no art. 13 e art. 25, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.347, de 23 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do anexo que acompanha esta Resolução, o Regimento Interno da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Xique-Xique – (ARSB-XX).

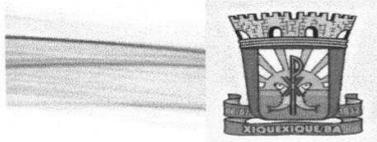
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique/BA, 25 de novembro de 2022

JADILSON CHAGAS DE SOUZA
Diretor-Presidente

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE-BA – ARSB-XX

TÍTULO I – DA NATUREZA, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS

Art. 1º - Este Regimento dispõe sobre a organização e o funcionamento da AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de Xique-Xique – ARSB-XX, criada pela Lei Municipal nº 1.347, de 23 de setembro de 2021.

Parágrafo único. A ARSB-XX, autarquia especial caracterizada pela autonomia administrativa, financeira, técnica e patrimonial e pela estabilidade parcial dos mandatos de seus dirigentes, tem personalidade jurídica de direito público, prazo de duração indeterminado, sede e foro no Município de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Art. 2º - O Regimento Interno estabelece procedimentos para a instauração de processos administrativos, o atendimento às manifestações de usuários, a realização de mediações, audiências e consultas públicas e demais decisões da Agência.

Art. 3º - A estrutura orgânica e competências da ARSB-XX estão reguladas pela Lei Municipal nº 1.347, de 23 de setembro de 2021.

TÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - Para os fins deste Regimento, são adotadas as seguintes definições:

I – Audiência Pública: sessão pública, presencial ou virtual, destinada a debater matéria relevante aplicável aos setores de atuação da ARSB-XX, na qual é facultada a manifestação oral por quaisquer cidadãos.

II – Consulta: manifestação de solicitação de dados, informações e esclarecimentos de matérias relativas à prestação de serviços, pela ARSB-XX e pelos prestadores regulados.

III – Consulta Pública: instrumento através do qual a sociedade é consultada, por meio do envio, em meio físico ou eletrônico, de críticas, sugestões e contribuições, por quaisquer interessados, às minutas e propostas de criação ou alteração de atos normativos de interesse geral.

IV – Denúncia: ato formal, pelo qual alguém pede a apuração de fato supostamente contrário à legislação aplicável ou a algum regulamento expedido pela ARSB-XX, praticado pela Agência ou prestador de serviço.

V – Elogio: manifestação de satisfação, apreço, aprovação ou louvor para decisões, procedimentos e desempenho sobre os serviços prestados pela ARSB-XX ou pelos prestadores de serviço.

VI – Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, consultas, elogios e demais pronunciamentos de agentes envolvidos, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos.

VII – Mediação: método autocompositivo para resolução consensual de conflitos, com a participação do(a) mediador(a), que auxilia as partes, mediante técnicas adequadas, a estabelecerem um canal de comunicação, para que elas construam, por si, a composição do conflito da maneira mais satisfatória.

VIII – Reclamação: forma de manifestação de indícios sobre o descumprimento de deveres, por parte do prestador de serviços ou da ARSB-XX, quanto aos procedimentos adotados, pelo prestador de serviços ou pela ARSB-XX, em que, mesmo que suas atitudes não contrariem atos normativos ou a legislação aplicável, são relevantes e merecem o aprofundamento na abordagem e

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



esclarecimentos acerca de suas razões, sempre com a finalidade intrínseca de aprimoramento na orientação da prestação dos serviços.

IX – Sugestão: proposta apresentada pelos interessados, para aperfeiçoar políticas e normas e melhorar ou alterar procedimentos da ARSB-XX ou dos prestadores de serviços regulados.

X – Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público regulado pela ARSB-XX, sendo proprietária, possuidora ou detentora do imóvel atendido, e responsável pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais.

TÍTULO III – DA TAXA DE REGULAÇÃO

Seção I – Das Condições Gerais

Art. 5º - Nos termos da Lei Municipal n. 13.147/2021, a Taxa de Regulação sobre Serviços Públicos será cobrada mensalmente, no valor correspondente à 2,0% (dois por cento) do valor da receita auferida no mês anterior pelo concessionário, permissionário ou autorizado dos serviços públicos regulados pela AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de Xique-Xique.

§ 1º Até o dia 07 de cada mês, deverá o concessionário, permissionário ou autorizado dos serviços públicos regulados pela AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de Xique-Xique enviar relatório de arrecadação e faturamento mensal do mês anterior.

§ 2º Após o recebimento do relatório mencionado no § 1º, a Agência emitirá o boleto correspondente à Taxa de Regulação devida, com vencimento para o dia 25.

§ 3º O boleto mencionado no parágrafo anterior deve ser entregue ao devedor com, pelo menos, cinco dias de antecedência ao vencimento.

§ 4º A taxa não recolhida no prazo fixado no § 3º deste artigo será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora, em via administrativa ou judicial, incidentes à razão de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês seguinte ao do vencimento; e
II - multa de mora de 2% (dois por cento).

§ 5º Os débitos relativos à taxa poderão ser parcelados em até o triplo da quantidade de meses em atraso, mediante formalização de acordo entre as partes.

TÍTULO III – DO PROCESSO DECISÓRIO

Seção I – Das Condições Gerais

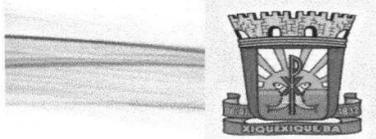
Art. 6º - Este Regimento estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da ARSB-XX, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

Art. 7º - O processo decisório deverá ser transparente e obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e celeridade processual, com vistas à proteção dos direitos dos prestadores dos serviços regulados, dos usuários e demais interessados da sociedade, bem como ao melhor cumprimento dos fins que a ela foram legalmente atribuídos.

Art. 8º - Os processos encaminhados para deliberação da Diretoria Colegiada deverão estar devidamente instruídos com as informações, relatórios, pareceres ou notas técnicas pertinentes.

Art. 9º - A Diretoria Colegiada se reunirá ordinariamente, de acordo com o calendário anual por ela estabelecido e, extraordinariamente, mediante convocação formal do DIRETOR-PRESIDENTE, ou

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

de, pelo menos, de dois dos outros Diretores, contendo a pauta dos assuntos urgentes a serem tratados.

Seção II – Das Reuniões Deliberativas

Art. 10 - A Diretoria Colegiada se reunirá com a presença de pelo menos dois Diretores, dentre eles o Diretor-Presidente ou seu substituto legal.

§ 1º - O(A) Diretor(a)-Presidente presidirá as reuniões e, em sua ausência ou impedimento, indicará o seu substituto legal, por instrumento específico. Na ausência de indicação formal, o substituto legal é o Diretor Técnico, nos termos do art. 22 da LEI MUNICIPAL Nº 1.347, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

§ 2º - As datas das reuniões da Diretoria Colegiada deverão ser divulgadas previamente, por meio do sítio eletrônico e das redes sociais da ARSB-XX, exceto quando devidamente justificado.

§ 3º - As reuniões da Diretoria Colegiada poderão ser transmitidas por meio do sítio eletrônico ou redes sociais da ARSB-XX.

§ 4º - As atas das reuniões da Diretoria Colegiada deverão ser divulgadas por meio do sítio eletrônico e das redes sociais da ARSB-XX, exceto quando devidamente justificado.

Art. 11 - Quando pertinentes e necessárias, deverão ser colhidas as seguintes manifestações:

I – do(a) Diretor(a) Jurídico;

II – dos interessados previamente inscritos, quando for o caso;

III – dos(as) Coordenadores(as) e/ou Gerentes das áreas envolvidas, para esclarecimento de questão técnica pertinente; e

IV – da Ouvidoria.

Art. 12 - Após a fase descrita no art. 10, será iniciada a fase de debates entre os(as) Diretores(as).

Parágrafo único. Apenas os(as) Diretores(as) poderão se pronunciar quanto à matéria discutida, a menos que haja solicitação expressa do(a) Diretor(a)- Presidente, dirigida a outrem, para esclarecimento de ponto específico do tema em discussão.

Art. 13 - O(A) Diretor(a)- Presidente encerrará a fase de debate e iniciará a fase de votação.

§ 1º - A votação se dará por ordem inversa de antiguidade no cargo.

§ 2º - O(A) Diretor(a)- Presidente será o último a proferir seu voto.

§ 3º - O(A) Diretor(a) poderá se declarar impedido de exercer o voto, por motivo de foro íntimo ou por outro motivo justificado, devendo, neste caso, apresentar as razões do impedimento.

§ 4º - Em caso de justificada impossibilidade de comparecimento à reunião, poderá o(a) Diretor(a) encaminhar ao(à) Diretor(a)-Presidente, ou ao(a) seu(sua) substituto(a), indicado em instrumento específico, seu voto escrito sobre as matérias da pauta, o qual será lido e registrado na ata respectiva.

§ 5º - Colhidos os votos de todos(as) os(as) Diretores(as), o(a) Diretor(a)- Presidente deverá declarar a decisão do colegiado.

§ 6º - Qualquer Diretor(a) poderá pedir vista de processo incluído em pauta de reunião, até a

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



declaração do resultado da votação.

§ 7º - Concedida vista da matéria, essa deverá ser incluída na pauta da reunião ordinária subsequente, podendo o(a) mesmo(a) Diretor(a), justificadamente, requerer a prorrogação do prazo.

TÍTULO IV – DOS PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I – DOS PROCEDIMENTOS EM GERAL
Seção I – Dos Princípios

Art. 14 - A ARSB-XX atuará conforme os procedimentos administrativos estabelecidos neste Regimento, os quais visam, especialmente:

- I – a proteção dos direitos e a garantia do cumprimento das obrigações dos usuários, prestadores de serviços regulados e demais interessados da sociedade;
- II – a apreciação das manifestações apresentadas à ARSB-XX e;
- III – o cumprimento dos fins a ela legalmente atribuídos.

Art. 15 - Os processos administrativos observarão o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a lei estadual n. 12.209/2011 e na Lei Municipal Nº 1.347, de 23 de setembro de 2021 e, dentre outros, os seguintes critérios:

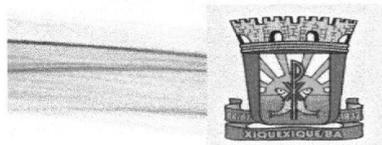
- I – atuação conforme a lei, a jurisprudência administrativa em vigor e a doutrina;
- II – objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
- III – atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- IV – divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo, previstas em legislação específica;
- V – adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
- VI – devida fundamentação, com indicação dos pressupostos de fato e de direito que levarem a decisão;
- VII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos interessados;
- VIII – clareza e transparência das decisões, de modo a propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos interessados;
- IX – impulsão de ofício do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados; e
- X – interpretação das normas, da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirigem, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 16 - É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor da ARSB-XX orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas ou omissões.

Art. 17 - Os atos praticados pela ARSB-XX serão tornados públicos e disponibilizados no sítio eletrônico da Agência, salvo se considerados, pela Diretoria Colegiada, como sigilosos, na forma da lei.

Seção II – Do Início do Processo Administrativo

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Art. 18 - O processo administrativo pode iniciar-se de ofício, a pedido do interessado, ou em decorrência de denúncia.

Art. 19 - Os processos administrativos deverão tramitar por meio eletrônico.

Art. 20 - A instauração do processo administrativo será autorizada pelo(a) Diretor(a)-Presidente, por meio de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial da Agência Reguladora e do Município.

Art. 21 - A Agência tem o dever de emitir decisão expressa nos processos administrativos, bem como a respeito de manifestações em matéria de sua competência.

Art. 22 - Uma vez instaurado o processo administrativo, a notificação dos interessados deverá estar acompanhada de relatório técnico devidamente instruído.

Art. 23 - Os processos administrativos serão instaurados e autuados de forma individualizada, para cada interessado e/ou regulado, pedido ou denúncia.

Art. 24 - Em decisões reiteradas sobre a mesma matéria, poderão ser reproduzidos os fundamentos de uma decisão, desde que não se prejudiquem direitos ou garantias processuais dos interessados.

Art. 25 - Os processos administrativos específicos reger-se-ão por legislação própria, especialmente a lei federal n. 9.784/1999 e a lei estadual n. 12.209/2011, aplicando-se apenas subsidiariamente os preceitos deste Regulamento.

Seção III – Dos Interessados

Art. 26 - São legitimados como interessados nos processos administrativos da ARSB-XX:

I – pessoas físicas ou jurídicas que os iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou, ainda, no exercício do direito de petição e representação;

II – aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III – as organizações e associações representativas, no que concerne a direitos e interesses coletivos ou individuais homogêneos de seus interessados; e

IV – as pessoas ou associações legalmente constituídas, em relação a direitos ou interesses

Art. 27 - Os interessados têm os seguintes direitos em relação à ARSB-XX, sem prejuízo de outros que lhes sejam assegurados:

I – ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

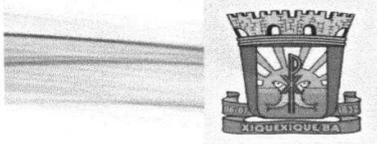
II – ter ciência da tramitação dos procedimentos administrativos, ter vista dos autos, obter cópia de documentos nele contidos e ter ciência das decisões proferidas;

III – formular alegações e apresentar documentos, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV – ser notificado para formular suas alegações antes de decisão de que possa decorrer gravame à sua situação; e

V – solicitar tratamento sigiloso ou confidencial de seus dados e informações, mediante justificativa devidamente fundamentada.

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Art. 28 - São deveres dos interessados perante a Agência, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

- I – expor os fatos conforme a verdade;
- II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- III – prestar as informações que lhes forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos;
- IV – não agir de modo temerário e não utilizar expedientes protelatórios.

Seção IV – Dos Impedimentos e Suspeições

Art. 29 - É impedido de atuar em processo administrativo o agente ou autoridade que:

- I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins, até o terceiro grau;
- III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou parente e afins, até o terceiro grau.

Art. 30 - A autoridade ou agente que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 31 - Pode ser arguida a suspeição da autoridade ou agente que tenha amizade íntima ou inimizade com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§ 1º - Quando arguida a suspeição de autoridade ou agente, este a poderá aceitar espontaneamente ou não, ocasião em que caberá à Diretoria Colegiada decidir quanto ao seu acolhimento.

§ 2º - A autoridade ou o agente poderá, a seu critério, manifestar-se suspeita para atuar em processo administrativo que passe por sua análise, declinando o motivo que o leva a assim agir.

Seção V – Da Instrução

Art. 32 - As atividades de instrução, destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão, serão realizadas de ofício, sem prejuízo do direito de os interessados proporem atuações probatórias.

§ 1º - A unidade organizacional da Agência, competente para a instrução, fará constar dos autos os dados necessários à decisão.

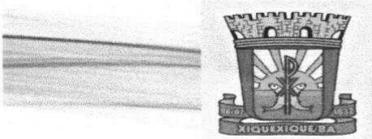
§ 2º - Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 33 - São inadmissíveis as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 34 - Cabe ao interessado provar os fatos que alegar.

Parágrafo único. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

documentos existentes na própria ARSB-XX, a unidade organizacional da Agência competente para a instrução promoverá, de ofício, a sua obtenção.

Art. 35 - O interessado poderá aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, bem como juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, arcando com os respectivos ônus.

§ 1º - Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§ 2º - Os elementos probatórios deverão ser considerados na fundamentação da decisão pela autoridade competente.

Art. 36 - Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados, ou terceiros, serão expedidas notificações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e outras condições de atendimento.

§ 1º - Não sendo atendida a notificação, a unidade organizacional competente da Agência poderá, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão.

§ 2º - O não atendimento à solicitação de informação, por prestador de serviços regulado pela ARSB-XX, implicará instauração de processo sancionatório nos termos da Resolução ARSB-XX, que dispõe sobre o procedimento de fiscalização e a aplicação de sanções aos prestadores de serviços públicos regulados pela ARSB-XX, ou posterior.

Seção VI – Dos Prazos

Art. 37 - Quando outros não estiverem previstos nesta norma ou em disposições especiais, serão observados os seguintes prazos máximos nos procedimentos administrativos:

I – para autuação, juntada de quaisquer elementos e outras providências de mero expediente: 5 (cinco) dias;

II – para expedição de ofícios e notificação pessoal ou publicação de atos administrativos: 10 (dez) dias;

III - para elaboração e apresentação de pareceres, perícias ou informes de caráter técnico: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por 10 (dez) dias quando a diligência requerer o deslocamento do agente para localidade diversa daquela onde tem sua sede de exercício; e,

IV – para decisão final, após conclusão interna do processo: 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período, expressamente motivada.

Art. 38 - Será de 90 (noventa) dias o prazo máximo para decisão de petições e requerimentos de quaisquer espécies apresentados à Agência, ressalvado o disposto em legislação específica.

Parágrafo único. Quando a complexidade da questão envolvida não permitir o atendimento dos prazos previstos neste artigo, o interessado será cientificado das providências até então tomadas.

Art. 39 - Salvo previsão em contrário, os prazos são contados em dias úteis.

§ 1º - Os prazos serão computados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em dia que for determinado o fechamento da Agência ou o expediente for encerrado antes do horário normal.

§ 3º - Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a cientificação oficial,

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

que poderá ser efetuada:

I – por ciência no processo;

II – mediante notificação por via postal com aviso de recebimento, por correio eletrônico, ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

III – por publicação no Diário Oficial da ARSB-XX e do Município de Xique-Xique.

§ 4º - Na hipótese do inciso II do parágrafo anterior, a contagem do prazo se dará a partir da juntada ao processo do aviso de recebimento firmado pelo destinatário.

§ 5º - Havendo pedido de vista ou cópia de interessado não atendido por qualquer motivo, interrompe-se o prazo em curso, fluindo o prazo restante, quando da efetiva disponibilização dos autos.

§ 6º - A unidade organizacional que estiver de posse do processo, quando do pedido de vista ou cópia a que se refere o parágrafo anterior, deverá atestar, nos próprios autos, por meio de despacho, a interrupção do prazo, bem como a data do reinício de sua contagem, a partir da disponibilização dos autos, cientificando oficialmente o interessado, na forma do inciso I ou II, do § 3º deste artigo.

§ 7º - O prazo será suspenso quando houver solicitação de informações complementares e estiver aguardando resposta do interessado.

Art. 40 – Será de 30 (trinta) dias o prazo máximo para a prática de atos administrativos não integrantes de procedimentos ou para adoção, pela ARSB-XX, de outras providências necessárias à aplicação de norma ou de decisão administrativa.

Seção VII – Da Notificação

Art. 41 - No curso de qualquer procedimento administrativo, as notificações serão feitas, observando-se as seguintes regras:

I – constitui ônus do requerente, informar seu endereço para correspondência, e o de seu procurador, caso existente, bem como as alterações posteriores, podendo, a seu critério, fornecer endereço eletrônico para este fim;

II – considera-se operada a notificação por escrito, com sua entrega no endereço fornecido pelo interessado;

III – no caso de procedimentos sancionatórios aos prestadores de serviços, as notificações serão realizadas virtualmente, por meio de sistema especificamente desenvolvido para esta finalidade, mediante cadastro prévio junto à ARSB-XX;

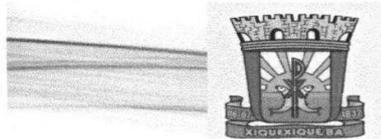
IV – na notificação pessoal, caso o destinatário se recuse a assinar o comprovante de recebimento, o servidor público encarregado certificará a entrega.

Parágrafo Único. Na hipótese do inciso III, antes de realizado o cadastro mencionado, a notificação será feita pessoalmente, no endereço publicamente informado pela prestadora. Em não sendo localizada, a notificação será feita por edital publicado no Diário Oficial do Município de Xique-Xique e da ARSB-XX.

Seção VIII – Do Acesso aos Autos

Art. 42 - O interessado, e também qualquer cidadão, mediante cadastro prévio, tem direito à vista do processo e à obtenção de certidão ou cópia dos dados e documentos que o integrem, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos pelo sigilo constitucional.

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

§ 1º - A concessão de vista será obrigatória no prazo para manifestação do interessado ou para apresentação de recursos. Em havendo mais de um interessado, o despacho esclarecerá a sucessão dos prazos de forma expressa.

§ 2º - É permitida a extração das cópias e/ou da reprodução de arquivos digitais, sob a supervisão de um servidor da ARSB-XX, cujo ônus correrá à conta do requerente.

§ 3º - Para a obtenção das cópias mencionadas no caput poderá o solicitante apresentar endereço eletrônico para envio dos documentos em meio virtual, ou apresentar pen-drive ou CD-ROM para tal fim, sendo agendada a entrega no prazo máximo de 48 horas, quando se tratar de prazo em curso, ou de 5 (cinco) dias úteis nos demais casos.

CAPÍTULO II – DA DEFESA, DA DECISÃO E DOS RECURSOS

Seção I – Da Defesa e da Decisão

Art. 43 - Após devidamente notificada, a parte terá um prazo de 15 (quinze) dias para oferecer sua defesa e apresentar as provas que julgar cabíveis, quando outros prazos não estiverem previstos em disposições especiais.

Art. 44 - A defesa não será considerada quando intempestiva ou apresentada por quem não seja legitimado.

Art. 45 - A autoridade julgadora competente para a decisão, em primeira instância, será o(a) Diretor(a)-Presidente.

§ 1º - Antes de decidir, os autos poderão ser encaminhados à Procuradoria ou às áreas técnicas, em casos de repercussão setorial, dúvida quanto à matéria jurídica, ou ainda a critério do(a) Diretor(a)-Geral, para emissão de parecer em, no máximo, 15 (quinze) dias, igualmente prorrogáveis, mediante fundamentação.

§ 2º - Entende-se como repercussão setorial questões relevantes do ponto de vista jurídico-regulatório, incluindo aspectos técnicos, econômicos e sociais, que ultrapassem os interesses subjetivos da causa, ou possam afetar diretamente interesses dos usuários dos serviços públicos ou ainda, quando a decisão recorrida contrariar entendimento reiterado da Diretoria Colegiada.

Art. 46 - O processo será decidido no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento pelo(a) Diretor(a)-Presidente, salvo prorrogação, por igual período, expressamente motivada.

Art. 47 - A decisão será proferida por Ato ou Despacho devidamente fundamentado, notificando-se os interessados.

§ 1º - Da decisão do(a) Diretor(a)-Presidente caberá interposição de recurso, nos termos da Seção seguinte.

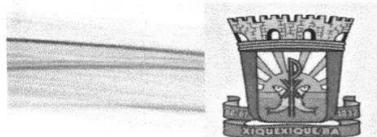
Art. 48 - A autoridade julgadora competente poderá, a qualquer tempo, de forma fundamentada, declarar extinto o processo, quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Seção II – Dos Recursos

Art. 49 - Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, independentemente de caução ou pagamento de custas.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, para verificação da admissibilidade, conforme art. 48, que, se não a reconsiderar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

recurso à Diretoria Colegiada.

§ 2º - Havendo outros interessados, o juízo de reconsideração será exercido após o prazo das contrarrazões, observando-se o disposto no art. 53, inciso II, deste regimento.

§ 3º As decisões proferidas pela Diretoria Colegiada, em matéria recursal, são irrecorríveis na esfera administrativa, cabendo somente pedido de reconsideração, distribuindo-se os autos a novo relator.

§ 4º São aplicados ao pedido de reconsideração, no que couber, as regras referentes ao recurso.

Art. 50 - O recurso não será recebido pelo Diretor(a)-Geral quando interposto:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por quem não seja legitimado;

IV – contra ato normativo, de caráter geral e abstrato, editado pela Agência;

V – contra atos de mero expediente ou preparatórios de decisões, bem como em face de informes e pareceres;

VI – após exaurida a esfera administrativa;

VII – na ausência de interesse de agir;

VIII – no caso de perda de objeto do pedido.

§ 1º - Na hipótese do inciso II, será indicada, ao recorrente, a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para o recurso.

§ 2º - O não conhecimento do recurso, no prazo de 10 (dez) dias, não impede a Agência de rever, de ofício, o ato legal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

§ 3º - Das decisões de não conhecimento do recurso, referidas nos incisos do caput, caberá agravo para a Diretoria Colegiada, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 51 - Têm legitimidade para interpor recurso os interessados, nos termos do art. 47 e seguintes deste Regimento.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, o direito ao recurso não é condicionado à prévia participação do recorrente no procedimento do qual tenha resultado o ato, devendo, neste caso, comprovar preliminarmente sua condição de interessado.

Art. 52 - Ressalvada disposição legal específica, é de 15 (quinze) dias o prazo para interposição de recurso, contado da ciência pelo interessado ou da divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O prazo para Recurso das partes que não participaram do procedimento é contado em dobro, e se inicia após a publicação da decisão nos órgãos oficiais.

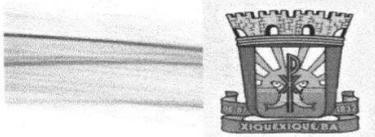
Art. 53 - O recurso interpõe-se por meio de requerimento formal e por escrito, dirigido à autoridade competente, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º - somente será admitida a juntada posterior de documentos se formados após o prazo de

CNPJ: 46.292.939/0001-78

Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)

Centro, CEP 47400-000



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

manifestação da parte no processo, bem como dos que se tornaram conhecidos, acessíveis ou disponíveis após esse momento, cabendo à parte que os produzir comprovar o motivo que a impediu de juntá-los anteriormente.

§ 2 - Na apreciação do recurso, a autoridade decisória competente poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, salvo se resultar em situação mais gravosa ao recorrente.

Art. 54 - Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

§ 1º - Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, decorrente da execução da decisão recorrida, poderá ser concedido, de ofício ou a pedido, efeito suspensivo ao recurso.

§ 2º - Cabe à autoridade que proferiu a decisão recorrida decidir sobre o pedido de efeito suspensivo.

§ 3º - Da decisão que concede ou nega o efeito suspensivo não cabe recurso.

Art. 55 - A tramitação do recurso obedecerá as seguintes regras de tramitação:

I - O recurso será juntado aos autos em até 2 (dois) dias, contados da protocolização.

II - Havendo outros interessados representados nos autos, serão estes notificados, com prazo comum de 15 (quinze) dias, para oferecimento de contrarrazões.

III - Exercido o juízo de retratação, se mantida total ou parcialmente a decisão pela autoridade competente, e conhecendo do recurso, esse será direcionado à Secretaria-Geral, para sorteio do Diretor Relator, e deverá subir nos próprios autos;

IV - A Diretoria Jurídica, mediante provocação devidamente formalizada pelo Diretor Relator, se pronunciará, por meio de parecer, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, mediante justificativa expressa.

V - Para subsidiar sua decisão, poderá ainda o Diretor Relator solicitar pareceres das áreas técnicas da ARSB-XX, convocar pessoas interessadas ou que possam contribuir para a correta decisão dos feitos reguladores, mandar realizar vistorias nas instalações dos prestadores de serviços e aplicar as sanções legais e regulamentares pertinentes, quando for o caso.

VI - O Diretor Relator terá o prazo de 30 (trinta) dias para elaborar relatório e voto, quando solicitará dia para o julgamento da Diretoria Colegiada.

VII - O recurso deverá ser julgado pela Diretoria Colegiada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação de dia, podendo ser prorrogado por igual período, de forma devidamente motivada.

VIII - As decisões proferidas pela Diretoria Colegiada, em matéria recursal, são irrecorríveis na esfera administrativa.

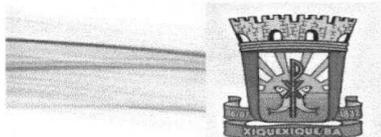
Art. 56 - No julgamento do Recurso, observar-se-á a seguinte ordem:

I - o relator fará a exposição do relatório, objetivamente;

II - poderão sustentar suas razões, sucessivamente, a parte que iniciou o processo, a parte contrária, e os demais interessados, no prazo de 10 (dez) minutos para cada, sendo exigida inscrição até o início da sessão designada para o julgamento.

III - após as sustentações, o Diretor Relator proferirá seu voto, seguido dos demais diretores, na forma do art. 12 deste Regulamento.

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

§ 1º Considerando o número de inscritos e a relevância da matéria, o prazo poderá ser ampliado ou reduzido, a critério do Diretor Relator.

CAPÍTULO III – DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 57 - A Agência produzirá atos somente por escrito, com a data e o local de sua emissão e a assinatura, gráfica ou eletrônica, da autoridade responsável.

§ 1º - A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita por seus servidores.

Art. 58 - Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que os justifiquem, especialmente quando:

- I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II – imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III – decidam procedimentos de concurso público ou de licitação;
- IV – dispensem ou declarem a inexigibilidade de licitação;
- V – decidam recursos ou pedidos de reconsideração;
- VI – deixem de aplicar jurisprudência ou entendimento firmado sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
- VII – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo;
- VIII – decorram de reexame de ofício.

§ 1º - A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância, com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º - Na solução de vários assuntos da mesma natureza pode ser utilizado meio mecânico ou eletrônico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

Art. 59 - A ARSB-XX deve invalidar seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 60 - O direito da ARSB-XX de anular os atos administrativos decai em 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Parágrafo único. No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência se contará da percepção do primeiro pagamento.

Art. 61 - Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria ARSB-XX, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízos a terceiros.

Art. 62 - O procedimento de anulação de ato administrativo poderá ser iniciado de ofício, ou mediante provocação de interessados.

Art. 63 - O procedimento para anulação de ato administrativo, quando provocada, obedecerá às seguintes regras:

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



I – o requerimento será dirigido ao(à) Diretor(a)-Geral;

II – a área técnica competente emitirá parecer técnico, opinando sobre a procedência ou não do pedido, devendo consignar se eventual anulação atingirá a terceiros;

III – quando a área técnica apontar a existência de terceiro interessado, serão, o requerente e terceiros interessados, notificados para, em 15 (quinze) dias, manifestarem-se a respeito;

IV – ocorrendo a juntada de novos documentos após a apresentação do requerimento, serão notificadas as partes para, em 5 (cinco) dias úteis, apresentarem suas razões finais; e

V – quando houver justificativa para o acolhimento do pedido de anulação, a critério do(a) Diretor(a)-Geral, o processo será por este levado à apreciação da Diretoria Colegiada, que decidirá sobre sua aceitação ou não.

Art. 64 - O procedimento para anulação de ato administrativo, de ofício, obedecerá, no que couber, ao disposto no art. 60, devendo o beneficiário do ato ser previamente notificado.

Art. 65 - Os atos administrativos da ARSB-XX serão expressos sob a forma de:

I - exposição de motivos, correspondência pela qual o Diretor-Presidente expõe assuntos de interesse da ARSB-XX para serem solucionados pelo Prefeito do Município de Xique-Xique;

II – resoluções, para aprovação ou alteração do Regimento Interno e para edição de atos normativos, autorizativos, homologatórios ou de reconhecimento de excepcionalidades, aprovadas pela Diretoria Colegiada;

III- atas ou memórias de reunião da Diretoria, para registrar deliberações desta;

IV – portarias, para assuntos normativos internos, de pessoal e administrativos, bem como para conferir publicidade à abertura de sindicâncias e processos administrativos;

V – instruções normativas, relativas a procedimentos e rotinas de caráter interno, para a correta execução de leis, decretos e regulamentos, sendo válidas para assuntos normativos, administrativos e de pessoal;

VI – ordens de serviço, para emitir comandos de trabalho e determinar providências a serem cumpridas por unidades orgânicas e/ou servidores subordinados;

VII – notas, relatórios e pareceres, de caráter técnico, administrativo ou jurídico, em matéria sob apreciação da ARSB-XX;

VIII – despachos, notas pelas quais a autoridade emite decisões finais ou interlocutórias, para instrução de processo administrativo ou encaminhamento de documentos da ARSB-XX;

IX – ofícios, para correspondências oficiais externas, entre a ARSB-XX e órgãos, entidades públicas e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

X – memorandos, para circulação interna na Agência;

XI – atas ou memórias de reunião, para registro dos encontros de trabalho das unidades administrativas;

XII – súmulas, de caráter orientativo, consubstanciadas em enunciados, contendo o entendimento pacífico, reiterado e uniforme, proveniente das decisões da Diretoria Colegiada da ARSB-XX.

§ 1º - As Resoluções são privativas da Diretoria Colegiada, enquanto as Portarias e as Instruções

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Normativas serão editadas por ato próprio do(a) Diretor(a)-Geral, sempre devidamente nomeadas e seguidas das respectivas numerações sequenciais.

§ 2º - Os Ofícios, despachos e Ordens de Serviço serão emitidos pelos(as) Diretores e demais titulares das unidades administrativas, no âmbito das respectivas competências, com numeração sequencial anual próprios.

§ 3º Todas as formas de expressão e atos da ARSB-XX, de caráter externo, conterão a logomarca da Agência, a sigla da unidade organizacional de origem, o tipo do documento, o número sequencial anual, o local e data de emissão, e o nome e assinatura, gráfica ou eletrônica, do emitente.

§ 4º - Sem prejuízo do cumprimento da legislação específica que rege a publicidade dos atos administrativos, serão necessariamente publicadas no Diário Oficial da Agência e do município, bem como em seu sítio eletrônico, Resoluções e Portarias, ou extrato destas que aprovelem ou modifiquem este Regimento Interno, ou que divulguem normas e procedimentos que gerem obrigações e direitos para outorgados, prestadores de serviços e usuários.

§ 5º - As normas e instruções internas serão divulgadas mediante memorandos circulares, afixação no quadro de avisos ou publicações em boletins impressos ou eletrônicos.

TÍTULO V – DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Art. 66 - A Ouvidoria da ARSB-XX é instância de participação e controle social, responsável pelo tratamento das manifestações relativas aos serviços públicos regulados, com vistas à avaliação da efetividade e do aprimoramento da gestão pública.

CAPÍTULO I – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA O TRATAMENTO DE MANIFESTAÇÕES

Seção I – Do Recebimento de Manifestações

Art. 67 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, que tiver seu direito violado ou tiver conhecimento de violação da ordem jurídica, envolvendo matéria de competência da ARSB-XX, poderá apresentar manifestação à Ouvidoria.

§ 1º - A Ouvidoria da ARSB-XX certificar-se-á de que a reclamação já foi levada, previamente, ao prestador, pelo interessado, seja nas centrais de atendimento ou na própria Ouvidoria do prestador, quando existente, mediante solicitação de números de protocolos de atendimento, quando existentes, não sendo tal reclamação, no entanto, condicionante para o recebimento da manifestação perante a ARSB-XX.

§ 2º - Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Regimento, exceto no caso do § 4º deste artigo.

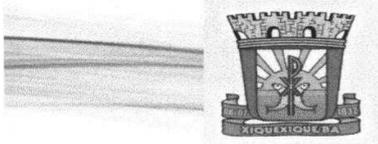
§ 3º - As solicitações para a prestação de serviço público, no âmbito dos prestadores de serviços regulados, não devem ser realizadas por meio da Ouvidoria da ARSB-XX, devendo ser diretamente encaminhadas aos prestadores.

§ 4º - As manifestações, quando não contiverem a identificação do usuário, não configurarão manifestações, nos termos do disposto neste Regimento, e não obrigarão resposta conclusiva.

§ 5º - As manifestações que constituírem comunicações de irregularidade, ainda que não contenham a identificação do usuário, serão enviadas para apuração, observada a existência de indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade.

§ 6º - Caso o tema da manifestação esteja tramitando na esfera judicial, havendo concomitância entre o objeto da discussão administrativa e o do processo judicial, o manifestante deverá aguardar a conclusão do processo judicial, sendo, neste caso, prontamente indeferida a manifestação.

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Art. 68 - No caso de recebimento de denúncias relacionadas à atuação de servidores da ARSB-XX, caberá ao Diretor-Presidente nomear a Comissão que deverá realizar o processo investigativo e aplicar as medidas disciplinares eventualmente cabíveis, em tempo satisfatório.

Seção II – Da Análise das Manifestações

Art. 69 - A Ouvidoria da ARSB-XX poderá solicitar informações aos prestadores regulados, que deverão responder dentro do prazo de 20 (vinte) dias, ou nos prazos estabelecidos nas correspondências encaminhadas, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa.

Art. 70 - Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis, para a devida autuação, nos termos do artigo 17 e seguintes deste Regimento.

§ 1º - Sempre que as informações apresentadas forem insuficientes para a análise da manifestação, deverá ser enviado, ao manifestante, um pedido de complementação de informações, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da manifestação.

§ 2º - O pedido de complementação de informações suspende o prazo previsto no art. 66, que será retomado a partir da resposta do manifestante.

§ 3º - A ausência de complementação de informações, pelo manifestante, no prazo de 10 (dez) dias, acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.

Seção III – Da Resposta às Manifestações

Art. 71 - A Ouvidoria deverá responder às manifestações de maneira conclusiva, em linguagem objetiva, simples, compreensível e sem jargões técnicos, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa, nos termos do art. 37.

§ 1º - A resposta conclusiva à reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

§ 2º - A resposta conclusiva da sugestão conterá manifestação acerca da possibilidade de sua adoção.

§ 3º - Para as manifestações do tipo denúncia, entende-se por resposta:

I – Parcial: aquela que contenha informação sobre o seu encaminhamento ao órgão ou setor competente, sobre os procedimentos a serem adotados, e respectivo número que identifique a denúncia junto ao setor competente, sendo esta irrecorrível;

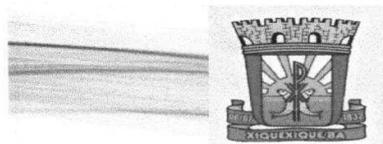
II – Conclusiva: a resposta que contenha resultado do procedimento administrativo apuratório, inclusive se for o caso de arquivamento.

§ 4º - A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento dado pela Ouvidoria ao agente público e à chefia imediata objeto deste.

Art. 72 - Para os casos em que a elaboração de resposta demandar fiscalização, solicitação de informações ao prestador, tratar de caso complexo, abertura de processo de auditoria ou correccional, o prazo de resposta à manifestação poderá ser prorrogado.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo deverá ser solicitada pelo setor competente, em momento anterior ao término do prazo inicial, justificando a necessidade do pedido e informando a previsão do prazo necessário para resposta à manifestação.

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Art. 73 - As manifestações serão encerradas:

- I – quando decididas as questões formuladas;
- II – quando, após três tentativas de contato com o manifestante, por pelo menos dois meios diferentes de comunicação, caso disponibilizados, a Ouvidoria não o localizar;
- III – no caso de realização de acordo, inclusive por meio de processo de mediação;
- IV – quando o manifestante não fornecer documentos e informações nos prazos e nas formas determinados pela Ouvidoria;
- V – quando a manifestação também for direcionada para a esfera judicial;
- VI – quando o usuário manifestar desistência.

§ 1º - Quando houver identidade ou similitude entre duas ou mais manifestações, a Ouvidoria poderá proceder sua reunião, através de apensamento dos autos, para análise unificada.

Art. 74 - Deve ser garantido, ao manifestante, o direito de acompanhar, por meio do número de protocolo, o andamento, a situação e o histórico da sua manifestação.

§ 1º - Para o acompanhamento de que trata o caput, deverá ser informado, ao manifestante, e atribuído ao Processo Administrativo, após sua autuação.

§ 2º - O acompanhamento de que trata o caput desse artigo poderá ser realizado pessoalmente, por telefone, por escrito ou por meio eletrônico.

Art. 75 - Os formulários referentes às manifestações resolvidas no momento do atendimento, com as devidas orientações, poderão ser preenchidos com o nome do manifestante, telefone ou outro meio de contato, assunto e nome do atendente, contendo um breve resumo sobre a informação solicitada e a orientação prestada.

Parágrafo único. A solicitação poderá ser feita pessoalmente ou por meio eletrônico.

Art. 76 - A ARSB-XX disponibilizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação sobre o atendimento realizado pela Ouvidoria.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE MEDIAÇÃO

Art. 77 - Recebida a manifestação, a Ouvidoria poderá instituir, a seu critério, antes da abertura do Processo Administrativo, procedimento de mediação, em casos emergenciais ou de conflitos entre agentes envolvidos na prestação e utilização dos serviços regulados.

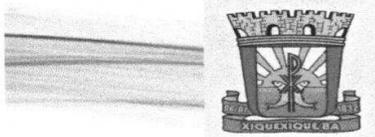
§ 1º - Os interessados que, de comum acordo, pretenderem a intervenção da ARSB-XX para a solução de pendências relativas ao reconhecimento ou atribuição de direitos, deverão apresentar requerimento à Agência.

§ 2º - As partes serão convidadas a comparecer à audiência de mediação, presidida pelo Ouvidor da ARSB-XX ou servidor designado.

§ 3º - No desempenho de sua função, o(a) mediador(a) poderá reunir-se com as partes, bem como solicitar informações que entender necessárias, para facilitar o consenso entre elas.

§ 4º - Os interessados deverão ser notificados quanto à data, horário, local e objeto da mediação.

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

§ 5º - O representante do prestador de serviços deverá ter poderes suficientes para, diante de fatos novos apresentados em audiência, dispor quanto à execução de serviços, alteração de valores ou datas de pagamento, ou qualquer outra decisão que viabilize o acordo.

§ 6º - Havendo êxito na mediação, o acordo será reduzido a termo e homologado pelo Ouvidor ou servidor designado, ficando extinta, em definitivo, a manifestação.

§ 7º - Não obtido acordo, ou na ausência de qualquer das partes, a manifestação poderá ser encaminhada ao setor competente, para análise e parecer sobre a matéria, e, se for o caso, abertura do Processo Administrativo.

§ 8º - Para fins da mediação prevista neste Capítulo, deverão ser observadas as normas previstas na lei federal n. 13.140/2015.

Art. 78 - O não comparecimento injustificado, de qualquer das partes, em até 02 (duas) reuniões, poderá ser considerada desistência do procedimento de mediação.

Art. 79 - Será admitida a realização de audiências de mediação virtuais, caso haja manifestação expressa das partes sobre a existência de condições tecnológicas adequadas que viabilizem sua realização.

§ 1º - Aos interessados, será informado, através da notificação da audiência, o programa ou aplicativo a ser utilizado para a realização das audiências de mediação virtuais, duração mínima e máxima da audiência, forma de disponibilização do conteúdo debatido na audiência, e outras informações consideradas necessárias.

§ 2º - As audiências de mediação virtuais serão realizadas em plataforma que permita a participação gratuita dos interessados.

§ 3º - A plataforma utilizada para realização de mediações virtuais deve possibilitar acesso ilimitado e ferramenta para livre manifestação dos participantes.

Art. 80 - Sempre que possível, as audiências de mediação serão gravadas, podendo ser solicitadas à ARSB-XX, pelos interessados, cópia da gravação.

TÍTULO VI – DAS AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS

CAPÍTULO I – OBJETIVOS

Art. 81 - Para propiciar a devida transparência, as decisões da Diretoria Colegiada da ARSB-XX poderão ser submetidas a acompanhamento da sociedade civil, por meio de realização prévia de consultas ou audiências públicas, sempre que matérias relevantes de interesse público, de competência da Agência, estiverem por ser decididas, por iniciativa própria, mediante requerimento de entidades interessadas ou por requerimento popular, sobretudo nos casos de:

I – necessidade de as audiências públicas serem utilizadas ainda como instrumento auxiliar de decisão quando houver imperativo de se recolherem subsídios e informações dos segmentos organizados interessados; e,

II – com participação obrigatória do Diretor designado para a presidir, do Ouvidor, do Chefe ou representante da AJL, do Secretário-Geral e do Superintendente da unidade a que esteja afeta a matéria em discussão

Art. 82 - Audiências e Consultas Públicas são instrumentos de apoio ao processo decisório da ARSB-XX, com objetivo de:

I – propiciar, aos usuários dos serviços regulados pela ARSB-XX e demais interessados, o

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



encaminhamento de opiniões e sugestões;

II – promover publicidade e transparência às ações da Agência;

III – receber contribuições e manifestações de pessoas com experiência na matéria objeto da Audiência e Consulta Pública, visando esclarecer questões técnicas, científicas, administrativas, políticas, sociais, econômicas e jurídicas;

IV – ampliar o conhecimento de aspectos atinentes à matéria objeto da Audiência e Consulta Pública, conferindo maior respaldo técnico e social ao processo decisório da Agência;

V – discutir resoluções normativas ou esclarecimentos sobre regulamentos já publicados.

Parágrafo único. As Audiências e Consultas Públicas têm caráter consultivo.

CAPÍTULO II – CONSULTAS PÚBLICAS

Art. 83 - Serão objeto de Consulta Pública, previamente à tomada de decisão pela Diretoria Colegiada da ARSB-XX, minutas e propostas de criação ou alteração de resoluções normativas da Agência, cuja matéria seja de interesse geral dos agentes econômicos, dos usuários ou consumidores de serviços públicos.

Parágrafo único. A realização de Consulta Pública não será obrigatória na edição de resoluções normativas que apenas apliquem regras já debatidas em Consulta ou Audiência Pública anterior.

Art. 84 - A divulgação da Consulta Pública será realizada por meio do sítio eletrônico e redes sociais da ARSB-XX, e publicação de aviso no Diário Oficial da Agência e do município, com antecedência mínima de, pelo menos, 10 (dez) dias.

§ 1º - A critério da Diretoria Colegiada da ARSB-XX, o aviso da Consulta Pública poderá ser divulgado por outros meios, a fim de ampliar a participação dos interessados.

§ 2º - A divulgação de que trata o caput deverá abranger, no mínimo:

I – o tema a ser discutido;

II – o sítio eletrônico ou outro meio de acesso aos documentos que apresentam e fundamentam as propostas a serem debatidas;

III – o período e os canais de recebimento de contribuições; e

IV – o local onde estará disponível o regulamento da consulta pública.

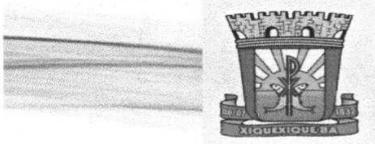
§ 3º - O regulamento da Consulta Pública deverá informar que o participante pode solicitar que seu nome não seja publicado no relatório de respostas às contribuições recebidas.

§ 4º É assegurado às entidades constituídas há pelo menos 03 (três) anos, nos termos da lei civil e, que incluam entre suas finalidades a proteção ao usuário ou consumidor de serviços públicos o direito de indicar à ARSB-XX até 03 (três) representantes com notória especialização na matéria objeto da consulta pública para acompanhar o processo e dar assessoramento qualificado às entidades e seus associados.

§ 5º A participação formalizada na consulta pública confere o direito de obter resposta fundamentada da ARSB-XX, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

§ 6º A participação e manifestação dos interessados nas consultas públicas serão, obrigatoriamente, por escrito ou por e-mail, terão as principais contribuições consolidadas em súmula específica, a ser divulgada após a aprovação da Diretoria Colegiada.

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Art. 85 - A Consulta Pública terá duração mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a exigência de prazo diferente previsto em legislação específica, ou no caso de excepcional urgência e relevância, desde que devidamente motivado.

Parágrafo único. Na fixação do período de contribuição para a Consulta Pública, a Diretoria Colegiada deverá considerar, entre outros, a complexidade, a relevância e o interesse público da matéria em análise.

Art. 86 - Na Consulta Pública as manifestações deverão ser recebidas por escrito, de forma livre ou por meio de formulário específico, conforme discriminado em seu regulamento.

Parágrafo único. Somente serão recebidas contribuições dentro do prazo estabelecido no aviso e no regulamento da Consulta Pública.

Art. 87 - Quando do início da Consulta Pública, deverão ser disponibilizados, no sítio eletrônico da ARSB-XX, o relatório de Análise de Impacto Regulatório – AIR, os estudos, os dados e os materiais técnicos utilizados como fundamento para as propostas submetidas à Consulta Pública, ressalvados aqueles de caráter sigiloso.

Parágrafo único. Nos casos em que a AIR não for realizada, deverá ser disponibilizada nota técnica ou documento equivalente que tenha fundamentado a proposta.

Art. 88 - O relatório da Consulta Pública, contendo as manifestações recebidas, juntamente com o posicionamento da ARSB-XX, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Agência em até 60 (sessenta) dias após o término da Consulta.

§ 1º - As manifestações alheias ao objeto da Consulta Pública poderão ser excluídas do quadro de contribuições, desde que conste motivação da exclusão, devendo eventuais denúncias, reclamações, elogios ou sugestões, referentes à atuação das unidades organizacionais e agentes da ARSB-XX, ser encaminhadas à Ouvidoria da Agência.

§ 2º - O prazo previsto no caput para publicação das contribuições junto com o posicionamento da ARSB-XX poderá ser prorrogado pela Diretoria Colegiada, desde que devidamente motivado.

CAPÍTULO III – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 89 - A ARSB-XX, por meio do(a) Diretor(a)-Geral, poderá convocar Audiência Pública para formação de juízo e tomada de decisão sobre matéria considerada relevante, sendo seu objeto e procedimentos definidos no regulamento publicado junto com o anúncio de realização do evento.

§ 1º. As Audiências Públicas serão presididas pelo DIRETOR-PRESIDENTE da Agência ou por servidor designado para essa finalidade.

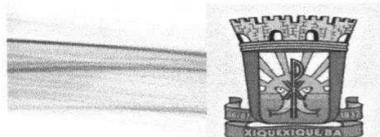
§ 2º Os procedimentos da audiência pública deverão estabelecer, entre outros aspectos, o tempo total previsto para a sua realização e o destinado às exposições dos representantes da ARSB-XX e às intervenções, assegurado o direito à réplica e tréplica, quando possível.

§ 3º Durante as exposições dos representantes da ARSB-XX nas audiências públicas, sempre que possível deverão ser explicitados os benefícios sociais, econômicos, ambientais e as consequências resultantes da medida proposta, a população a ser beneficiada e o impacto no patrimônio público do Distrito Federal.

§ 4º A realização de audiências públicas pela ARSB-XX, devidamente justificada, poderá ser requerida:

I – por entidade da sociedade civil devidamente registrada cujas atividades sejam afetas à defesa dos

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

direitos dos usuários de recursos hídricos ou dos usuários ou consumidores de serviços públicos;

II – por prestador de serviços públicos por ela regulados;

III – por entidades sindicais representantes dos interesses dos servidores e empregados do prestador de serviço público;

IV – por requerimento popular subscrito por, no mínimo, 500 (quinhentas) pessoas civilmente aptas e identificadas, moradoras do Município de Xique-Xique.

§ 5º A ARSB-XX responderá ao requerimento de que trata o parágrafo anterior no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de seu recebimento, justificando sua decisão em caso de resposta negativa ou, em caso de resposta afirmativa, marcando a audiência pública a ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 6º Fica assegurada, durante os debates, a defesa de posições favoráveis e contrárias à medida proposta.

Art. 90 - As Audiências Públicas ocorrerão em local previamente estabelecido pela ARSB-XX e sua divulgação será realizada por meio do sítio eletrônico, redes sociais da Agência e publicação de Aviso no Diário Oficial da agência e do Município, com antecedência mínima de, pelo menos, 10 (dez) dias.

§ 1º - A critério da Diretoria Colegiada da ARSB-XX, o aviso da Audiência Pública poderá também ser divulgado por outros meios, a fim de ampliar a participação dos interessados.

§ 2º - A divulgação de que trata o caput deverá abranger, no mínimo:

I – o tema a ser discutido;

II – o local ou meio de acesso aos documentos que apresentam e fundamentam as propostas a serem debatidas;

III – a data, horário e local de realização da audiência; e

IV – o local onde estará disponível o regulamento de participação.

§ 3º - O regulamento da Audiência Pública deverá indicar os canais de comunicação com a ARSB-XX, para esclarecimento de dúvidas e sugestões prévias pelos participantes.

Art. 91 - Serão disponibilizados, no sítio eletrônico da ARSB-XX, com antecedência mínima de 10 (dez) dias à data da Audiência Pública, o relatório de Análise de Impacto Regulatório – AIR, os estudos, os dados e os materiais técnicos utilizados como fundamento para as propostas submetidas à Audiência Pública, ressalvados aqueles de caráter sigiloso.

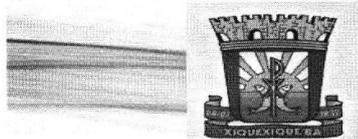
Parágrafo único. Nos casos em que a Análise de Impacto Regulatório – AIR não for realizada, deverá ser disponibilizada nota técnica ou documento equivalente que tenha fundamentado a proposta.

Art. 92 - As Audiências Públicas serão abertas ao público, sendo o número de participantes limitado à capacidade do local de sua realização, por ordem de chegada, sendo permitida a exigência de cadastro prévio, a critério da agência, quando o local disponível não comportar grande público.

§ 1º - A manifestação dos interessados dependerá de inscrição a ser organizada para cada Audiência Pública e com critérios definidos no regulamento de cada Audiência, devendo a apresentação oral de cada interessado ser limitada à duração estabelecida pelo presidente da sessão.

§ 2º - A inscrição de que trata o §1º deste artigo poderá ser realizada previamente ou durante a

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Audiência Pública, conforme previsto no regulamento.

Art. 93 - Sempre que possível, as Audiências Públicas serão gravadas, podendo ser solicitadas à ARSB-XX, pelos interessados, cópia da gravação, quando esta não tiver sido disponibilizada no sítio eletrônico ou nas redes sociais da Agência.

Art. 94 - O relatório da Audiência Pública, contendo o registro das manifestações e o posicionamento da ARSB-XX sobre as sugestões recebidas, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Agência em até 60 (sessenta) dias após o seu encerramento.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado pela Diretoria Colegiada, desde que devidamente motivado.

Art. 95 - A ARSB-XX poderá promover Audiências Públicas por meio de plataforma virtual, atendendo aos mesmos prazos e regras de transparência previstos neste capítulo e respeitando a legislação eleitoral.

§ 1º - As Audiências Públicas virtuais serão realizadas em plataforma que permita a participação gratuita dos interessados.

§ 2º - A plataforma utilizada para realização de Audiências Públicas virtuais deve possibilitar acesso ilimitado e ferramenta para livre manifestação dos participantes.

Art. 96 - A Audiência Pública poderá ser precedida do procedimento de Consulta Pública, que observará as regras dispostas neste Regimento.

§ 1º - No caso tratado no caput, os documentos relativos à Audiência e à Consulta Pública serão centralizados em uma mesma página, no sítio eletrônico da ARSB-XX, e os avisos e regulamentos poderão ser conjuntos, observados os conteúdos mínimos apresentados neste Regimento.

§ 2º - Para fins de organização e divulgação, a realização conjunta dos dois procedimentos conforme disposto no caput será indicada como "Consulta e Audiência Pública nº XX/ano", continuando a numeração dos processos de Audiência Pública realizados até a publicação deste Regimento.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados e decididos pela Diretoria Colegiada da ARSB-XX.

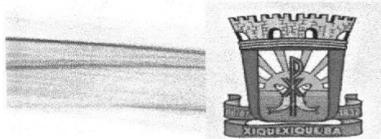
Art. 98 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xique-Xique/BA, 25 de novembro de 2022

JADILSON CHAGAS DE SOUZA
Diretor-Presidente

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000

RESOLUÇÃO (Nº 02/2022)



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece condições gerais para a implantação da Tarifa Residencial Social pelo prestador dos serviços de saneamento básico, regulados pela Agência Reguladora do Saneamento Básico de Xique-Xique (ARSB-XX), e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da **AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE (ARSB-XX)**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a instituição da política pública de saneamento básico do Município de Xique-Xique através da Lei Municipal nº 1.273/2020, que traça como diretriz, em seu Art. 36, § 1º, II, entre outras, a ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

CONSIDERANDO a regulamentação dos serviços de saneamento básico por meio do Decreto Municipal nº 231/2021, que prevê, em seu Art. 84, a instituição da tarifa social;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º - Estabelecer condições gerais para a implantação da Tarifa Residencial Social no Município de Xique-Xique, a ser regulada e fiscalizada através desta Agência Reguladora de Saneamento Básico (ARSB-XX).

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º - Para os fins de que trata esta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - CADÚnico: Cadastro Único para Programas Sociais;

II - PRESTADOR DE SERVIÇOS: órgão ou entidade do titular, inclusive empresa, aos quais a lei tenha atribuído competência de prestar serviços públicos, ou entidade não integrante da administração do titular à qual tenha sido delegada e concedida a permissão para prestar os serviços;

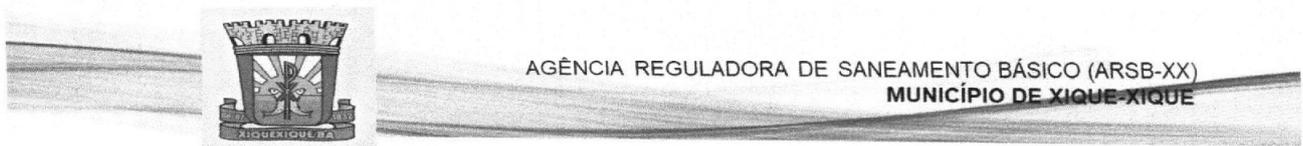
III - TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL: tarifa diferenciada destinada às unidades usuárias residenciais, caracterizada por descontos incidentes sobre a fatura de água/esgoto e que é calculada de modo cumulativo;

IV - UNIDADE USUÁRIA: residência ou conjunto de residências atendidas através de uma única ligação de água e/ou de esgoto.

**CAPÍTULO III
DA APLICABILIDADE**

Art. 3º - A Tarifa Residencial Social consiste no desconto de até 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da tarifa normal aplicável, conforme escalonado nas faixas de consumo a seguir dispostas:

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



ESTRUTURA TARIFÁRIA – CONSUMO MEDIDO
TRA – TARIFA REFERENCIAL DE ÁGUA = 3,29
TER – TARIFA REFERENCIAL DE ESGOTOS = 80%

CATEGORIA DE USO	FAIXA (M3/MÊS)	ÁGUA (R\$/M³)	ESGOTO(R\$/M³)
RESIDENCIAL SOCIAL	R3 (ATÉ 10 M3)	16,45	13,16
	11 a 15	5,33	4,26
	16 a 20	5,82	4,66
	21 a 25	8,65	6,92
	26 a 30	9,67	7,74
	31 a 40	10,66	8,53
	41 a 50	12,21	9,76
	ACIMA DE 50 M3	14,71	11,77

Parágrafo único. O Titular dos serviços de saneamento poderá manifestar interesse na ampliação do percentual de desconto definido nesta Resolução, cujo pedido deverá ser avaliado pela ARSB-XX.

Art. 4º - São critérios para enquadramento das Unidades Usuárias na Tarifa Residencial Social:

- I - A unidade usuária deve ser integrante exclusivamente da categoria residencial;
- II - A família domiciliada na unidade usuária precisa estar inscrita no CADÚnico, com o cadastro devidamente atualizado;
- III - A família domiciliada na Unidade Usuária deverá ter renda mensal *per capita* de até R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);
- IV - O domicílio não pode ter área construída superior a até 60 (sessenta) metros quadrados;
- V - Consumo máximo de até 10 (dez) metros cúbicos por unidade usuária;
- VI - O consumidor não pode possuir mais de um registro de ligação de água em seu nome;
- VII - O usuário não pode ser beneficiário do INSS.

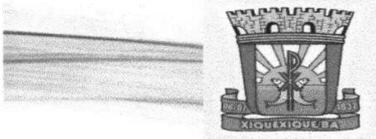
§ 1º - O titular do serviço de saneamento básico poderá propor a adição de outros critérios, além dos aqui elencados, desde que importem na ampliação da possibilidade de acesso à Tarifa Social, devendo ser, no entanto, previamente homologados pela ARSB-XX.

§ 2º - Para a hipótese de existência de igualdade de condições e preenchimento de requisitos entre os postulantes ao benefício da tarifa social, seguir-se-á à seguinte ordem de prioridade:

- I - Maiores de 65 anos e portadores de deficiência;
- II - Residentes em áreas de reconhecida vulnerabilidade social;
- III - Imóveis isentos de IPTU.

Art. 5º - Para a inclusão da unidade usuária na Tarifa Residencial Social, o usuário deve apresentar-se junto ao setor competente da Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos dispostos no artigo 4º desta Resolução.

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

§ 1º - Quando necessário, a Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda realizará diligências no sentido de aferir a veracidade das informações prestadas pelo usuário, inclusive mediante visita domiciliar, respeitadas as disposições legais vigentes;

§ 2º - O prestador de serviços de saneamento básico procederá com a concessão da tarifa diferenciada no prazo máximo de até cinco dias úteis após a aprovação pela Secretaria da Ação Social, Trabalho e Renda, contados da data da notificação;

§ 3º - A concessão do benefício, em hipótese alguma, terá efeito retroativo, e valerá pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 6º - O recadastramento para renovação do benefício deverá ser realizado pelo usuário nos últimos trinta dias que antecedem o término do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de implantação da cobrança diferenciada.

§ 1º - O cadastramento e/ou recadastramento da unidade usuária poderá ser feito automaticamente pelo prestador de serviços, com base exclusivamente nas informações prestadas pela Secretaria competente, ficando dispensada a presença do usuário na unidade de atendimento;

§ 2º - O não recadastramento implicará o cancelamento automático do benefício, que poderá ser restabelecido após cumpridas as exigências dispostas nesta resolução.

Art. 7º - A unidade usuária beneficiada com a Tarifa Residencial Social perderá o benefício, por 06 (seis) meses, quando o prestador de serviços detectar e comprovar quaisquer das seguintes irregularidades:

I - Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgotos que possam afetar a eficiência dos serviços;

II - Danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro;

III - Ligação clandestina de água e esgoto;

IV - Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete.

CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO

Art. 8º - O prestador de serviços deverá realizar ampla divulgação da Tarifa Residencial Social, a partir da publicação e vigência dessa Resolução, incluindo, obrigatoriamente, as informações:

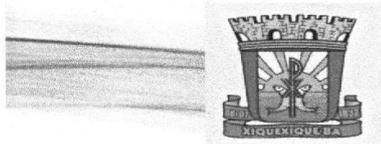
I - em seu sítio eletrônico, com propaganda que contenha, no mínimo, os critérios para enquadramento e os procedimentos para cadastramento;

II - em sua sede, nas dependências de uso público, nos postos e agências de atendimento ao consumidor.

§ 1º - O prestador deverá informar ao usuário sobre a existência e condições de acesso no ato da solicitação da ligação ou mudança de titularidade;

§ 2º - Anualmente o prestador de serviços deverá promover campanha de divulgação da Tarifa Residencial Social, abrangendo todos os tipos de meios de comunicação de amplo alcance disponíveis no município.

CNPJ: 46.292.939/0001-78
Endereço: Avenida J.J. Seabra, nº 384, Sala 02, (Antiga Escola César Zama)
Centro, CEP 47400-000



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO (ARSB-XX)
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - O prestador de serviços deverá reportar à ARSB-XX, a cada 30 (trinta) dias, o número de Unidades Usuárias beneficiadas pela Tarifa Residencial Social.

Art. 10 - A Tarifa Residencial Social será obrigatoriamente mantida, obedecidos os parâmetros dispostos nesta resolução, quando da realização da revisões tarifárias previstas em lei.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique/BA, 25 de novembro de 2022

JADILSON CHAGAS DE SOUZA
Diretor-Presidente